



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano IX - nº 571 - 31 de julho de 2015

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

### Obras do Minha Casa, Minha Vida são retomadas em Angra Intervenção da prefeita Conceição junto ao Ministério das Cidades garante moradia a famílias



**Prefeitura garantiu o andamento das obras**

uma intervenção da prefeita Conceição Rabha junto ao Ministério das Cidades e à Secretaria Nacional de Habitação. Em conversa com o ministro Gilberto Kassab e com a secretária Nacional do setor, Inês Magalhães, a prefeita apontou diversos motivos pelos quais as obras deveriam ser retomadas no município, frisando sempre a instabilidade geográfica da cidade. Segundo o subsecretário de Habitação de Angra, Marcelo dos Santos, este é um grande complicador, visto que a grande maioria das famílias angrenses é assentada em áreas de risco.

– Mesmo com essa contenção que o governo federal está fazendo com os repasses dos programas, principalmente com o Minha Casa,

Minha Vida, a prefeita não se abateu e conseguiu que esse processo se revertesse. Ainda que não esteja no volume que a gente deseja, gradativamente essas obras vão tomando mais corpo – explica Marcelo.

O município recebeu duas unidades do programa, uma no Parque Mambucaba, onde estão sendo construídas 240 residências, e outra na Banqueta, que vai beneficiar 1.260 famílias. Ainda segundo o subsecretário de Habitação, o prazo para a entrega das residências que, a princípio, seria em dezembro deste ano e agosto de 2016, respectivamente, deverá ser postergado, dependendo do volume de recursos repassados pelo governo federal.

**P**aralisadas desde junho por falta de repasses do governo federal, as obras do programa Minha Casa, Minha Vida foram retomadas, na última semana, em Angra dos Reis. A volta dos trabalhos se deve a

### Procissão de São Cristóvão reúne centenas de veículos Condutores fizeram carreata pelas ruas de Angra com grande buzinaço

**C**entenas de veículos participaram neste domingo, 26, da Procissão de São Cristóvão. Os festejos começaram no sábado, 25, com a missa em honra ao padroeiro e a distribuição de lembranças bentas na Igreja do santo protetor dos motoristas. A tradicional Festa de São Cristóvão contou com o apoio da Prefeitura de Angra, por meio da Fundação Cultural (Cultuar).

Na programação do domingo, após a alvorada, às 5h, os motoristas seguiram do Convento do Carmo para a missa em ação de graças, que foi realizada no Parque das Palmeiras, na igreja do santo. Às 16h, a procissão em carreata percorreu mais de 10

km pelas ruas da região central da cidade, com um grande buzinaço.

No trajeto, motoristas paravam no Trevo de São Cristóvão para receber a benção sacerdotal nos veículos. Sobre um caminhão, a imagem de São Cristóvão acompanhou toda a carreata. De suas janelas e varandas, muitos populares acompanharam a manifestação de fé. O destino da carreata foi a Igreja de São Cristóvão, onde houve o acolhimento das imagens do padroeiro e também a de Nossa Senhora Aparecida, com a benção das chaves e das carteiras de motoristas. A festa foi encerrada com o corte do bolo.



**Buzinaço no Parque das Palmeiras**

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Maria da Conceição Caldas Rabha**  
Prefeita Municipal

**Leandro Silva**  
Vice-Prefeito

**Robson Marques de Souza**  
Secretário de Governo

**Maurício Balesdent Barreira**  
Procurador-Geral do Município

**Miguel Jorge Zandonadi Júnior**  
Controlador-Geral  
do Município

**Jorge Acilio da Costa Peixoto**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal

**Antoniela Barbosa Lopes**  
Secretária de Fazenda

**Jane Aparecida da Rocha e Silva**  
Secretária de Educação,  
Ciência e Tecnologia

**José Olimpio Augusto Morelli**  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano

**Luiz Antônio Rodrigues Dias**  
Secretário de Obras, Habitação  
e Serviços Públicos

**José Rafael Ribeiro**  
Secretário de Atividades Econômicas

**Julio Magno Ramos**  
Secretário de Pesca e Aquicultura

**Luis Gustavo de Carvalho Soares**  
Secretário de Esporte e Lazer

**Neuza Terezinha Nardelli Rosa**  
Secretária de Assistência Social e  
Direitos Humanos

**Rodrigo Alves Torres Oliveira**  
Secretário de Saúde

**Marcos da Silva Mafort**  
SAAE - Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto - Presidente

**Klauber Valente de Carvalho**  
Fundação de Turismo de Angra dos  
Reis - TurisAngra - Presidente

**Délcio José Bernardo**  
Fundação Cultural de Angra dos Reis -  
Cultuar - Presidente

**José Antônio Souza dos Remédios**  
Instituto de Previdência Social  
Diretor - Presidente

**Marco Antônio de Oliveira Santos**  
Secretário Especial de Defesa Civil  
e Trânsito

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA  
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-  
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

## Prefeitura conclui diagnóstico para o Plano de Mobilidade

### Trabalho visa priorizar áreas públicas para pedestres e ciclistas



Plano irá desafogar o trânsito no Centro

A Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Angra dos Reis acaba de concluir o diagnóstico que vai viabilizar o Plano de Mobilidade do município. O trabalho, coordenado pela arquiteta e subsecretária Ana Nascimento, tem por objetivo implementar uma reestruturação total no sistema de transporte coletivo do município, tendo como perspectiva a diminuição do número de veículos circulando pelas áreas centrais da cidade e o aumento e revitalização das áreas de circulação de pedestres e de bicicletas.

O diagnóstico do Plano de Mobilidade de Angra, elaborado pela equipe da subsecretaria, foi construído seguindo a deliberação de uma lei federal de 2013, que estabeleceu

uma política nacional de mobilidade urbana e deu um prazo de até 2015 para que todos os municípios do país fizessem o seu plano.

Um relatório elaborado pela Fundação Coppetec, em 2010, que redesenhou todas as linhas de ônibus do município, foi utilizado como base para a elaboração do diagnóstico, que propõe um “tronco alimentador” com o objetivo de diminuir sensivelmente a circulação de ônibus e carros pelas áreas mais populosas da cidade. Para chegar a esta conclusão, a equipe fez um trabalho intenso de levantamento de informações e documentos em todas as secretarias da prefeitura, traçando um diagnóstico sobre os modais de transporte: terrestre, aquaviário, ferroviário (ônibus, carro, barco, bicicleta e a pé) que deverão ser readequados e até mesmo criados.

A Rio-Santos também foi estudada pelo Plano de Mobilidade. Isso porque a rodovia corta toda a extensão do município e, em muitos locais, ela acaba sendo uma das principais vias de deslocamento. Calçadas e ciclovias ligando as comunidades que ficam à beira da rodovia estão sendo propostas pelo plano. Outras duas áreas que poderão sofrer alteração no trânsito são as estradas da Ponta Leste e do Contorno. As alterações seriam referentes à velocidade nessas vias, que seria reduzida e permitiria uma convivência mais tranquila entre motoristas e ciclistas.

## Costa Verde discute turismo de base comunitária

### Encontro aconteceu em Paraty e deve se repetir em Angra

Terminou no último sábado, dia 25, o primeiro Encontro de Turismo de Base Comunitária (TBC), realizado em Tarituba, Paraty. A atividade, que começou na quinta-feira, dia 23, reuniu representantes do setor público, instituições e diversas comunidades tradicionais da Costa Verde para discutir modelos de turismo sustentável com a participação da comunidade local.

O Encontro de TBC foi organizado em conjunto pela Prefeitura de Angra dos Reis, por meio de sua Fundação de Turismo (TurisAngra), e a Secretaria de Turismo de Paraty. Indígenas, quilombolas, caiçaras, representantes da economia solidária, barqueiros, agricultores, comunidades praianas, dentre outros grupos, tiveram voz no encontro.

– O turismo de base comunitária é um tipo de turismo onde a própria comunidade é empreendedora do produto turístico, dentro de uma lógica que não seja priorizar o entretenimento, mas sim a troca de experiências, a troca cultural. De forma que o visitante possa ir à comunidade, experimentar suas comidas típicas, ouvir suas histórias, vivenciar sua cultura – resume a gerente de Projetos da TurisAngra, Amanda Hadama.

O encontro contou com palestras e debates que discutiram questões como ocupação territorial, problemáticas do turismo, práticas sustentáveis, redes e formas de gestão, políticas públicas, dentre outras. Foram exibidos vídeos mostrando a experiência de vários modelos de turismo de base comunitária que



Um dos grupos de trabalho do TBC

vêm dando certo pelo Brasil. Dentre os destaques, a participação de Rosa Martins, representante da Rede Tucum, projeto bem-sucedido no Ceará.

O presidente da TurisAngra, Klauber Valente, afirmou que a fundação está criando uma agenda de atividades, para dar continuidade às discussões do encontro, levando em conta as diretrizes traçadas pelos grupos de trabalho, formados pelos representantes das comunidades no último dia do encontro.

# PARTE I

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e NAMSOS RJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS S/A.

**TERMO ADITIVO N.º 001 ao CONTRATO N.º 013/2014/FT**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo**, combinado com **supressão contratual** - Redução de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), passando de 03(três) veículos para 02(dois) veículos, referente à contratação de empresa para locação de veículos elétricos, tipo carros de golfe, observado os termos da legislação aplicável.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **12(doze) meses, tendo início em 12/08/2015 e término em 11/08/2016.**

**VALOR:** O valor global do presente corresponde a **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta Licitação para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha nº. 20150581 e - 22.01.339039.04.122.01.01.2.164.10.00**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 129**, de 24 de julho de 2015.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e IV, combinado com o artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.557/2014 e artigo 1º, inciso IV do Decreto Municipal 9.663/2014.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado por meio do Memorando nº 027/2015/FT.GO de 07/07/2015, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 102/2014/FT.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2015

Angra dos Reis/RJ, 30 de julho de 2015.

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
025/2014/FT**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e a R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA-ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** **Prorrogação do Prazo** pelo período de **15(quinze) dias**, contados a partir do término do prazo previsto no **Primeiro Termo Aditivo do CONTRATO nº 025/2014/FT**, ou seja, **dia 08/07/2015 a 22/07/2015**, observado os termos da legislação aplicável.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pela Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, Sr. Klauber Valente de Carvalho, constante do **Processo de Despesa nº 113/2014/FT.**

**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2015.

Angra dos Reis, 06 de julho de 2015.

Klauber Valente de Carvalho

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

#### PREGÃO N.º 016/2014/SEDECT/AR - REMARCAÇÃO

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto aquisição de equipamentos destinados às embarcações e veículos da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito de Angra dos

Reis, em atendimento ao Termo de Convênio celebrado entre a ELETRONUCLEAR x Município de Angra dos Reis/RJ - TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO - DATA: 17/08/2015 às 10:00h. LOCAL: AV. Almirante Júlio César de Noronha, n 271 - São Bento – Angra dos Reis – RJ. Retirada pelo site: www.angra.rj.gov.br ou www.goo.gl/G7zZhO.

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO  
PREGOEIRA

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e \_MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA-EPP

**TERMO ADITIVO N.º 008 ao CONTRATO DE SERVIÇO N.º 014/2012**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Serviços nº 014/2012, referente ao fornecimento dos serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos, bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos, relativos ao sistema de refeição- convênio e alimentação-convênio a todos servidores públicos deste Município

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa) dias, tendo início em 05/06/2015 e término em 04/09/2015.**

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 6.600.000,00 (seis milhões, seiscentos mil reais).**

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2363.0; ED: 339039**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1464**, em **03/06/2015**, no valor de **R\$ 6.600.000,00 (seis milhões, seiscentos mil reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Art. 57, II da Lei 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do **Memorando 251/SAD.SSRH/2015, de 02/06/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do **Processo Administrativo nº 20820/2011.**

**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2015.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2015.

MAURICIO BALESDENT BARREIRA

Procurador Geral do Município

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** LINDINAURA BARROS DA SILVA

**Ato:** Portaria nº 1450/2012

**Data:** 05/09/2012

**Validade:** 21/09/2012

**Publicação:** 21/09/2012

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no **Parecer nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LINDINAURA BARROS DA SILVA**, matrícula nº 393, Professor MG-3 Ref. 500, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis aposentada através da Portaria nº 1450/2012 de 05 de setembro de 2012, publicada em 21 de setembro de 2012, com validade a partir de 21 de setembro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 2.867/2012 Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)  
R\$ 4.131,04

**Triênio Lei 20,3%**(Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 838,60**

**Gratif. Incent. Escolaridade 7%** (Lei Municipal nº 1.891/07)

.....**R\$ 151,14**

**Progressão PCCR 2%** (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08)

.....**R\$ 43,18**

**Incorporação** (Lei Municipal nº 2.724/2011).....**R\$ 1.101,01**

**TOTAL**.....**R\$ 6.264,97**

Angra dos Reis, 25 de maio de 2015

Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Gerente de Benefícios e Segurados

José Antônio dos Remédios

Diretor-Presidente

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** AUREA BATISTA DE OLIVEIRA

**Ato:** Portaria nº 1789/2013

**Data:** 14/11/2013

**Validade:** 22/11/2013

**Publicação:** 22/11/2013

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no **Parecer nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **AUREA BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1295, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1789/2013 de 14 de novembro de 2013, publicada em 22 de novembro de 2013, com validade a partir de 22 de novembro de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003

c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.085/2013 Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)

.....**R\$ 4.426,95**

**Triênio Lei 14,5%** (Lei Municipal nº 1.857/2007)

.....**R\$ 641,90**

**TOTAL**.....**R\$ 5.068,85**

Angra dos Reis, 25 de maio de 2015

Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Gerente de Benefícios e Segurados

José Antônio dos Remédios

Diretor-Presidente

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** AUREA BATISTA DE OLIVEIRA

**Ato:** Portaria nº 1789/2013

**Data:** 14/11/2013

**Validade:** 22/11/2013

**Publicação:** 22/11/2013

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **AUREA BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2755, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1789/2013 de 14 de novembro de 2013, publicada em 22 de novembro de 2013, com validade a partir de 22 de novembro de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003

c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.085/2013 Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)

.....**R\$ 4.426,95**

**Triênio Lei 14,5%** (Lei Municipal nº 1.857/2007)

.....**R\$ 641,90**

**TOTAL.....R\$ 5.068,85**

Angra dos Reis, 22 de maio de 2005  
Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Gerente de Benefícios e Segurados  
José Antônio dos Remédios  
Diretor-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** VERA LUCIA SOARES PONTES DE FARIA

**Ato:** Portaria nº 1752/2013

**Data:** 01/11/2013

**Validade:** 08/11/2013

**Publicação:** 08/11/2013

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no **Parecer nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **VERA LUCIA SOARES PONTES DE FARIA**, matrícula nº 2079, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1752/2013 de 01 de novembro de 2013, publicada em 08 de novembro de 2013, com validade a partir de 08 de novembro de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.085/2013, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 4.426,95**

**Triênio Lei 11,6%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 513,52**

**TOTAL.....R\$ 4.940,47**

Angra dos Reis, 25 de maio de 2015.  
Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Gerente de Benefícios e Segurados  
José Antônio dos Remédios  
Diretor-Presidente

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO nº 14315/2014** – Tendo o processo licitatório, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço no preparo de alimentação, com a utilização de cozinha industrial existente na Casa Abrigo da Criança e do Adolescente (LOTE I) e Centro de Atenção à População de Rua (LOTE II), com fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios e demais insumos**, obedecido aos trâmites legais ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do **Pregão nº 011/2015**, a favor da empresa **NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, com o valor total do Lote I de R\$ 1.499.904,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e quatro reais) e com o valor total do Lote II de R\$ 412.440,00 (quatrocentos e doze mil e quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.912.344,00 (um milhão, novecentos e doze mil e trezentos e quarenta e quatro reais).**

Angra dos Reis – RJ, 24 de julho de 2015.  
NEUSA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

### PORTARIA Nº 093/2015

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR:** SABRINE RAMOS COSTA, Matrícula nº 191.016, para exercer **interinamente** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Comercial, Símbolo CC-3, no período de 27 de julho a 31 de agosto de 2015, durante a licença médica da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE

ANGRA DOS REIS – SAAE, 27 DE JULHO DE 2015.  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE e **VILMAR ELIAS MACHADO e SOLANGE LEITE DUARTE.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 12/2012**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Rei Baltazar, nº 207, Nova Angra - Angra dos Reis/RJ, destinado à instalação do Almoxarifado Geral do SAAE, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente através do Memorando nº 135/2015/SAAE de 22/07/2015 o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento. **PRAZO:** A presente prorrogação terá a duração de **12 (doze) meses**, tendo **início no dia 24/07/2015 e término no dia 23/07/2016.**

**DOTAÇÃO:** Dotação orçamentária, 2501.3390.36.04.122.0101.2157.10.00 da Nota de Empenho nº. 135/2015, no valor de R\$ 18.900,25 (dezoito mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos) o correspondente a 5/12 do exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Sr. Presidente através do Memorando nº 135/2015/SAAE de 22/07/2015

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, 23 de julho de 2015.  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE e **ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 022/2013**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente, a revisão, na ordem de 38%, do valor unitário do produto hipoclorito de cálcio pastilha – Ca(OCL)2, com cloro ativo: mínimo 65% (% em massa como CL2) resíduos insolúveis em água: 5% (% em massa), praticado sobre o saldo contratual, destinada a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; o que não altera a relação original entre encargos e vantagens.

**VALOR:** **R\$ 108.978,30 (cento e oito mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos)** sob o saldo contratual de R\$286.785,00 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO:** Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da verba orçamentária: Dotação; 2501.3390.30.17.122.0123.2204.10.00, Ficha nº. 20150732 e Nota de Empenho nº 183/2015 de 06/07/2015.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº. 132/2015/SAAE de 06/07/2015.

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, 15 de julho de 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente

### ERRATA

Na publicação do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 012/2012**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 570 de 24/07/2015, página 27.

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação

orçamentária, 2501.3390.36.04.122.0101.2157.10.00 da **Nota de Empenho nº. 135/2015**, no valor de R\$ 18.900,25 (dezoito mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos) o correspondente a 5/12 do exercício vigente

**Leia-se:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação orçamentária, 2501.3390.36.04.122.0101.2157.10.00 da **Nota de Empenho nº. 192/2015**, no valor de R\$ 18.900,25 (dezoito mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos) o correspondente a 5/12 do exercício vigente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 27 de julho de 2015.  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente

### LEI Nº 3.372, DE 22 DE JULHO DE 2015.

**AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CANTAGALO.**

**Art. 1º** Fica denominada **RUA JOÃO LUCIANO CORRÊA**, o logradouro público com início na Rua João Gomes Ribeiro e término na Rua Benedita Maria dos Santos, localizado no Bairro Cantagalo, 1º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

### LEI Nº 3.373, DE 22 DE JULHO DE 2015.

**AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CANTAGALO.**

**Art. 1º** Fica denominada **RUA JOSÉ PAIXÃO HONÓRIO**, o logradouro público com início na Rua João Gomes Ribeiro e término defronte ao imóvel no seu final, localizado no Bairro Cantagalo, 1º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

### LEI Nº 3.374, DE 22 DE JULHO DE 2015.

**AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CANTAGALO.**

**Art. 1º** Fica denominada **RUA PALMARES**, o logradouro público com início na Rua Xexéu e término defronte ao imóvel no seu final, localizado no Bairro Cantagalo, 1º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

### LEI Nº 3.375, DE 22 DE JULHO DE 2015.

**AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CANTAGALO.

**Art. 1º** Fica denominada **RUA JORGE MARQUES**, o logradouro público com início na Rua Sebastião Manoel da Silva e término defronte ao imóvel no seu final, localizado na comunidade conhecida como Monte 68, Bairro Caetés, 1º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

### LEI Nº 3.376, DE 22 DE JULHO DE 2015.

**AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CANTAGALO.

**Art. 1º** Fica denominada **RUA SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA**, o logradouro público com início na Rodovia Governador Mário Covas e término defronte ao imóvel no seu final, localizado na comunidade conhecida como Monte 68, Bairro Caetés, 1º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

### LEI Nº 3.377, DE 22 DE JULHO DE 2015.

**AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CANTAGALO.

**Art. 1º** Fica denominada **RUA JOÃO DOS SANTOS DIAS**, o logradouro público com início na Rua Adamastor Venceslau dos Santos e término na Servidão Maria Mercês da Silva, localizado no Bairro Cantagalo, 1º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

### LEI Nº 3.378, DE 22 DE JULHO DE 2015.

**AUTOR: VEREADOR JAIRÓ MAGNO DE CASTRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

**Art. 1º** Fica denominada **RUA NOVA ITANEMA**, o logradouro público, localizado perpendicular a Rodovia Governador Mário Covas, no bairro Itanema.

**Art. 2º** O Poder Executivo adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

### LEI Nº 3.379, DE 22 DE JULHO DE 2015.

**AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI A MEIA-ENTRADA PARA DOADORES DE SANGUE EM SESSÕES DE CINEMA, TEATRO, EVENTOS ESPORTIVOS, SHOWS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS EXIBIDOS EM SALAS E CASAS DE ESPETÁCULOS INSTALADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

**Art. 1º** Fica assegurado aos doadores regulares de sangue, no âmbito do Município de Angra dos Reis - RJ, o direito à meia-entrada nas sessões de cinema, teatro, eventos esportivos, shows e a salas e casas de espetáculos instaladas no Município.

§ 1º Entende-se por meia-entrada o valor de 50% (cinquenta por cento) do preço total do ingresso cobrado em eventos, sem restrições de datas e horários.

§ 2º São doadores regulares de sangue aqueles assim identificados pelos hospitais e bancos de sangue oficiais.

**Art. 2º** Tanto no ato da compra da meia-entrada, como no momento do ingresso em evento, exigir-se-á daquele a quem de destina esta Lei a identificação oficial de doador regular de sangue.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

### LEI Nº 3.380, DE 22 DE JULHO DE 2015.

**AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA.

**Art. 1º** Fica concedido o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL à "NACREDEQ - NÚCLEO DE APOIO AS CASAS DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS".

**Art. 2º** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

### LEI Nº 3.381, DE 22 DE JULHO DE 2015.

**AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA.

**Art. 1º** Fica concedido o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL à "NACREDEQ - NÚCLEO DE APOIO AS CASAS DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS".

**Art. 2º** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 020/2015

Processo nº 1684/2014/FUSAR

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

**DISTRILAF - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.889.013/0001-14**, com os itens 04, 05, 06 do lote III, com o valor total de **R\$ 47.820,00** ( quarenta e sete mil e oitocentos e vinte reais).

**ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.085.822/0001-12**, com os itens 10, 11, do lote II, 02, 10, do lote II e 01 do lote XV, com o valor total de **R\$ 431.275,00** ( quatrocentos e trinta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais).

**STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.223.342/0001-04**, com os itens 04, 08, do lote II, 04 do lote IV, 13, 14, 15, do lote VI, 05, 06,10, do lote VII, 08, 09, 10, 11, 12, 19 do lote XII, 05, 07 do lote XIII, 03, 04,do lote XIV, 01, 02, do lote XVI, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 ,11 ,12 , 13, 14, 15, 16, do lote XVII, com o valor total de **R\$ 774.868,00** ( setecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

**LIFETEC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.454.996/0001-69**, com os itens 11, do lote VI, 07, 08, 09, 10, do lote X e 01, 02, do lote XIV , com o valor total de **R\$ 734.492,00** ( setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

**COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.795.555/0001-20**, com os itens 01.02 do lote X, com o valor total de **R\$ 5.400,00** ( cinco mil e quatrocentos reais).

**MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **31.569.296/0001-90**, com os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, do lote I, 03, 06, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 45, 46, 47, 48, do lote II, 05, 06, do lote IV, com o valor total de **R\$ 3.660.770,00** ( três milhões e seiscentos e sessenta mil e setecentos e setenta reais).

**VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.285.753/0001-90**, com os itens 21, 22, 23, 24, 29, 30, 32, do lote I, 01, 11, do lote III, 06, 08, 09, 13, do lote XIII, com o valor total de **R\$ 298.762,00** (duzentos e noventa e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais).

**FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.700.763/0001-48**, com os itens 09, do lote II, 17, 18, do lote XVII, 01, do lote XIX, com o valor total de **R\$ 377.495,00** ( trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

**RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **31.890.783/0001-50**, com os itens 03, do lote III, 03, do lote IV, 07, 11, 13, do lote VIII, 03, do lote XV, com o valor total de **R\$ 961.830,00** (novecentos e sessenta e um mil e oitocentos e trinta reais).

**SNA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **16.736.512/0001-50**, com os itens 01, 02, 03,

do lote I, 01, 02, 05, 07, do lote II, 07, 09, do lote III, 01 do lote IV, 19, do lote VIII, com o valor total de **R\$ 2.143.605,00** (dois milhões e cento e quarenta e três mil e seiscentos e cinco reais). **TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **02.365.705/0001-38**, com o item 19, do lote XVII, com o valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais). **MICFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.070.062/0001-19**, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, do lote VI, 06, 15, 16, do lote VIII, 01, 20, 03, do lote XIII, com o valor total de **R\$ 1.128.840,00** (hum milhão e cento e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta reais). **RS MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.840.189/0001-19**, com os itens 20, 21, do lote XVII, com o valor total de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais). **JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **05.637.386/0001-60**, com os itens 02, 07, do lote IV, 04, 07, 08, 09, 10, do lote VII, 01, 07, 20, do lote XII, 10, 11, do lote XIII, com o valor total de **R\$ 451.150,00** (quatrocentos e cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais). **EUROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.769.002/0001-75**, com os itens 13, 14, do lote XII, com o valor total de **R\$ 135.425,00** (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). **HTS – TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **66.437.831/0001-33**, com os itens 20, do lote I, 03, 21, 25, do lote XII, com o valor total de **R\$ 405.950,00** (quatrocentos e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Homologo a licitação referente ao Processo e Pregão em epígrafe as empresas

Rodrigo Alves Torres Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde / FUSAR

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2015

Processo nº 3108/201/FUSAR

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

**ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.062.455/0001-55**, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, do lote I com o valor total de **R\$ 1.263.000,00** (hum milhão e duzentos e sessenta e três mil reais). **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.085.822/0001-12**, com os itens 11, do lote XIII, 08, do lote XVI, 02 do lote XVIII, 01 do lote XX, com o valor total de **R\$ 54.724,00** (cinquenta e quatro reais e setecentos e vinte e quatro reais). **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.223.342/0001-04**, com os itens 01, do lote III, 16, 21, 22, 23 do lote VI, 01, 02, 03 do lote VII, 01, 02, 03, 04 do lote XVII, 01 do lote XVIII, 02 do lote XIX, 03, 04 do lote XX, 01, 05 do lote XXI, 01 do lote XXVI, 01 do lote XXX, 01, 02, do lote XXXIV, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 do lote XXXVI, 04 do lote XXXIX, com o valor total de **R\$793,111,00** (setecentos e noventa e três mil e cento e onze reais). **LIFETEC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.454.996/0001-69**, com os itens 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, do lote IV, 02 do lote XX, 01, 02, 03, do lote XXIV com o valor total de **R\$ 356.703,00** (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e tres reais). **VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.285.753/0001-90**, com os itens 01, 05, 06, 07, 08 do lote VI, 01 do lote VIII, 01, 03, do lote X, 02, 03, 04, 08 do lote XXI, 01 do lote XXXIX, com o valor total de **R\$ 825.175,00** (oitocentos e vinte e cinco mil e cento e setenta e cinco reais). **SNA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **16.736.512/0001-50**, com os itens 04 do lote III, 01

do lote IX, 01 do lote XII, com o valor total de **R\$ 128.800,00** (cento e vinte oito mil e oitocentos reais). **TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **02.365.705/0001-38**, com os itens 01, 02, do lote II, 01 do lote XLIII, com o valor total de **R\$ 51.500,00** (cinquenta e um mil e quinhentos reais). **JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **05.637.386/0001-60**, com os itens 03 do lote VI, 12, 16, 17, 18, 20 do lote XIII, 09 do lote XXI, 02, 03, do lote XXXIX, com o valor total de **R\$ 305.450,00** (trezentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). **MEDICOM RIO FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **39.499.710/0001-43**, com os itens 02, 03, 05, do lote III, 01, 02, do lote XLV, com o valor total de **R\$ 123.270,00** (cento e vinte e três mil e duzentos e setenta reais).

Homologo a licitação referente ao Processo e Pregão em epígrafe as empresas

Rodrigo Alves Torres Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde / FUSAR

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2015

Processo nº 3108/201/FUSAR

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

**COMERCIAL W L LOPES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.938.625/0001-52**, com os itens 01, 02, 06, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 23, 25, 26, 28, 31, 33, 39, 42, 43, 51 do lote I, 02, 45, 46, 47, 48 do lote II, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 do lote III, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 do lote VI, 11, 14, 15, 17, 18, 25, 26 do lote VII, 01 do lote VIII e 01 do lote IX com o valor total de **R\$ 229.067,90** (duzentos e vinte e nove mil e sessenta e sete reais e noventa centavos). **FORÇA ELÉTRICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.415.637/0001-53**, com os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 do lote II, com o valor total de **R\$ 184.041,00** (cento e oitenta e quatro mil e quarenta e um reais). **M.L.B. LEAL COMERCIO INDUSTRIA METALURGICA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **06.972.569/0001-03**, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 do lote V, com o valor total de **R\$ 55.477,20** (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos). **RK COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **11.970.581/0001-00**, com os itens 03, 07, 10, 12, 14, 19, 20, 21, 24, 27, 29, 30, 32, 37, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50 do lote I, 43, 44 do lote II, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 do lote IV, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 27 do lote VII, 02, 03 do lote VIII, com o valor total de **R\$ 213.415,21** (duzentos e treze mil quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos). **RS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **17.881.571/0001-85**, com os itens 04, 05, 22, 34, 35, 36, 41, 44 do lote I e 20 do lote VII, com o valor total de **R\$ 97.035,00** (noventa e sete mil e trinta e cinco reais).

Homologo a licitação referente ao Processo e Pregão em epígrafe as empresas

Rodrigo Alves Torres Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde / FUSAR

#### PORTARIA Nº 319, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Nomeação de PAULO ROBERTO CARVALHO DA GUIA para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Treinamento.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 152/2015/FUSAR, datada de 16 de julho de 2015;

#### DECIDE:

**Art 1º. NOMEAR PAULO ROBERTO CARVALHO DA GUIA**, para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Treinamento, símbolo CC-5, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte e três de julho de dois mil e quinze (23.7.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

#### PORTARIA Nº 320, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Nomeação de ROBERTO DE FREITAS JUNIOR para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente de Informática.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 152/2015/FUSAR, datada de 16 de julho de 2015;

#### DECIDE:

**Art. 1º. NOMEAR ROBERTO DE FREITAS JUNIOR**, para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente de informática, símbolo CC-6, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte e três de julho de dois mil e quinze (23.7.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

#### PORTARIA Nº 321, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Nomeação de MICHELE DA COSTA SILVA, para responder interinamente pelo Cargo Comissionado Coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPSII.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 042/2015/CAPS II/DSM/SAS, datada de 14 de julho de 2015;

#### DECIDE:

**Art 1º. NOMEAR MICHELE DA COSTA SILVA**, matrícula, 17831, para responder interinamente pelo Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPSII, símbolo CC-4, da Superintendência de Atenção Básica, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no período de férias da titular Valéria Santos Fonseca Jorge, compreendida entre 03 de agosto à 01 de setembro de 2015.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte e três de julho de dois mil e quinze (23.7.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

#### PORTARIA Nº 322, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Dispensa de ANDREZA ROZENDO DE SOUZA, da responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Morro do santo Antônio.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº

1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 164/2015/SAB, datada de 08 de julho de 2015;

**DECIDE:**

**Art 1º. DISPENSAR ANDREZA ROZENDO DE SOUZA**, Enfermeira Gerente ESF, matrícula 4500288, da responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Morro do Santo Antônio.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, vinte e três de julho de dois mil e quinze(23.7.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 323, DE 23 DE JULHO DE 2015.**

Dispensa de VICTOR DA SILVA LUCAS, da responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Morro da caixa D'Água.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 164/2015/SAB, datada de 08 de julho de 2015;

**DECIDE:**

**Art 1º. DISPENSAR VICTOR DA SILVA LUCAS**, Enfermeiro Gerente ESF, matrícula 4500223, da responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Morro da caixa D'Água.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, vinte e três de julho de dois mil e quinze(23.7.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 324, DE 23 DE JULHO DE 2015.**

Designação de ANDREZA ROZENDO DE SOUZA para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Morro da caixa D'Água.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 164/2015/SAB, datada de 08 de julho de 2015;

**DECIDE:**

**Art 1º. DESIGNAR ANDREZA ROZENDO DE SOUZA**, Enfermeira Gerente ESF, matrícula 4500288, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Morro da caixa D'Água.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, vinte e três de julho de dois mil e quinze(23.7.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 325, DE 23 DE JULHO DE 2015.**

Designação de GISELLE MAZONI DIAS TAVARES para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de terapia ocupacional da unidade de saúde CAPS AD.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 031/2015/FS.CAPS AD/FS.DSM/FS.SAB/FUSAR, datada de 08 de julho de 2015;

**DECIDE:**

**Art 1º. DESIGNAR GISELLE MAZONI DIAS TAVARES**,

Terapeuta ocupacional, matrícula 4501627, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de terapia ocupacional da unidade de saúde CAPS AD.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, vinte e três de julho de dois mil e quinze(23.7.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 326, DE 23 DE JULHO DE 2015.**

Dispensa de LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO E SILVA, da responsabilidade técnica pelo serviço de medicina do Centro de Especialidades Médicas Dr. Omar Torres de Castro.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 078/2015 – SAB, de 20 de julho de 2015;

**DECIDE:**

**Art 1º. DISPENSAR LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO E SILVA**, matrícula 10561, Médico, da Responsabilidade Técnica pelo serviço de medicina do Centro de Especialidades Médicas Dr. Omar Torres de Castro, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/07/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, vinte e três de julho de dois mil e quinze(23.7.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 327, DE 23 DE JULHO DE 2015.**

Nomeação de RITA DE CASSIA DE SOUZA PEIXOTO LOTERIO para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Tratamento Fora Domicílio.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art. 1º. NOMEAR RITA DE CASSIA DE SOUZA PEIXOTO LOTERIO**, para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Tratamento Fora Domicílio, símbolo CC-5, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte e três de julho de dois mil e quinze (23.7.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**ERRATA 009/2015**

Na publicação da Portaria 185/2015, datada de 12 de março de 2015, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 551 do dia 20/03/2015, fl.7.

**Onde se lê:**

**Art 1º.** DESIGNAR ROSANGELA DE SOUZA LESSA, Farmacêutica, matrícula 3291, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de farmácia do Hemonúcleo.

**Leia-se:**

**Art 1º.** DESIGNAR ROSANGELA DE SOUZA LESSA, Farmacêutica, matrícula 3291, para exercer a responsabilidade técnica **pelo laboratório de Imunohematologia** do Hemonúcleo. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2015.  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**ORDEM DE REINÍCIO Nº 006/2015**

Pela presente Ordem de Reinício, autorizamos a empresa Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda. a reiniciar os serviços de pavimentação e drenagem em diversas ruas do Perequê, Angra dos Reis – RJ. Contrato 036/2014/PMAR.

Angra dos Reis, 20 de Julho de 2015.  
Luiz Antonio Rodrigues Dias

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DECRETO Nº 9.726, DE 01 DE JULHO DE 2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, da Lei nº 8.666/93, e os termos do Memorando nº 081/2015/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 22 de junho de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica destituída da Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, a servidora **LILIANE CHAVES DA ROSA**, Matrícula 21828, nomeada pelo Decreto nº 9.627, de 24 de março de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**DECRETO Nº 9.763, DE 23 DE JULHO DE 2015 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS no Art. 16, estabelece que “Os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive, com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições”;

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS-2012, estabelece em seu art. 123 *caput*: “Cabe aos órgãos gestores da política de assistência social, em cada esfera de governo, fornecer apoio técnico e financeiro aos conselhos e às conferências de assistência social e à participação social dos usuários no SUAS”; e § 2º: “Os conselhos serão dotados de secretaria-executiva, com profissional responsável de nível superior, e apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes ao seu funcionamento;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 2.137, de 10 de setembro de 2009, em sua seção II, art. 14, determina: “O CMAS contará com uma Secretaria-executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo”;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 510/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 20 de julho de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **LUCIANA ARAUJO GOMES**, Matrícula 20.254, para a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de março de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**DECRETO Nº 9.765, DE 23 DE JULHO DE 2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2015010678 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 18 de junho de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão a **SUELI PIMENTEL TEODORO CORRÊA**, beneficiária do ex-servidor ALZUIR GUEDES TEODORO CORRÊA, Matrícula 50001412, Docente II, Referência 600, Aposentado, com base no que dispõem os artigos 22, 23, Inciso I, e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**DECRETO Nº 9.769, DE 28 DE JULHO DE 2015****HOMOLOGA A LISTA DE ESTUDANTES HABILITADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES CRIADO PELA LEI Nº 2.215, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, MODIFICADA PELA LEI Nº 2.496, DE 25 DE MARÇO DE 2010.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 7.405, de 09 de abril de 2010, especialmente em seu art. 14, bem como o expediente da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, datado de 24 de julho de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o resultado da seleção para concessão de auxílio transporte para estudantes, para seus efeitos legais, conforme lista em anexo, de acordo com a Lei nº 2.215, de 22 de setembro de 2009, modificada pela Lei nº 2.496, de 25 de março de 2010.

**Parágrafo único.** O requerente que não constar da lista anexa ao presente Decreto, deverá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação no Boletim Oficial do Município (B.O.), junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada na Praça Marquês de Tamandaré, 116, Centro – Horário: das 9h às 12h e 14h às 16h.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
ROBSON MARQUES DE SOUZA  
Secretário de Governo  
MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador-Geral do Município  
AMARILDO TENÓRIO DA SILVA  
Controlador-Geral do Município - Interino  
JORGE ACÍLIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal Administração e Desenvolvimento de Pessoal  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

## ANEXO

NÚMERO	ALUNO	FACULDADE	LOCALIDADE
1	ALEX DA SILVA NASCIMENTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
2	ALINE AVELINO OTIMO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
3	ALINNE TAOHANNE DE OLIVEIRA MARTINS	UBM	BARRA MANSA
4	ALVARO DE OLIVEIRA PEREIRA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
5	ANA BEATRIZ VERISSIMO DA GUIA	UFF	VOLTA REDONDA
6	ANA CAROLINA BRAGA DA SILVA	UBM	BARRA MANSA
7	ANA CAROLINA DE ALMEIDA MODESTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
8	ANA CAROLINA PERES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
9	ANA CRISTINA DE ARAUJO	UNIMSB	RIO DE JANEIRO
10	ANA PAULA JUDICE DA CONCEIÇÃO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
11	ANA VITORIA SANTOS SANTANA	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
12	ANDREIA DOS SANTOS SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
13	ANDRESA SOUZA DOS SANTOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
14	ANDRIELLE DA SILVA JORDAO	FABA	RIO DE JANEIRO
15	ANGELICA BARBOSA LEMES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
16	ANNA MARCIA VIDAL DEV BRITO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
17	ANTONIO CARLOS HIGINO SILVA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
18	BARBARA PEREIRA OLIVEIRA	FABA	RIO DE JANEIRO
19	BRENDA ALCANTARA DE SOUSA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
20	BRENO DE CASTRO CORREA LIMA	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
21	BRIAM CIZA DE SOUZA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
22	BRUNA BARBARA MACHADO DA ROCHA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
23	BRUNA DA SILVA HENRIQUE	UGB-FERP	VOLTA REDONDA

24	BRUNA NUNES DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
25	BRUNA ROSA DOS SANTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
26	BRUNNO GUIMARAES DAS VIRGENS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
27	BRUNO BRUNET	UNIFOA	VOLTA REDONDA
28	BRUNO RAMOS DA CRUZ SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
29	CAMILA DE FREITAS RIBEIRO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
30	CAMILLA FRANCA CARNEIRO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
31	CAMILLE DE SOUZA BARBOSA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
32	CARLOS EDUARDO COSTA DE CARVALHO	UNIMSB	RIO DE JANEIRO
33	CARLOS FELIPE DE OLIVEIRA ALMEIDA	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
34	CARLOS RENATO COELHO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
35	CARLOS VITOR PEIXOTO PORTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
36	CARLOS WILLIAM DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
37	CAROLINA DE SOUZA LINO CELESTINO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
38	CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
39	CASSIO DE MELO FERNANDES	UCAM	RIO DE JANEIRO
40	CINDY CHRISTINE SANTOS MONTEIRO	UFF	VOLTA REDONDA
41	CLEISON DE PAULA ALVES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
42	CRISTIANO FAUSTINO TAVARES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO

NÚMERO	ALUNO	FACULDADE	LOCALIDADE
43	DIEGO JUNIOR RIBEIRO MENDES	UBM	BARRA MANSA
44	DIEGO MAIA DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
45	DOUGLAS GOMES MEIRELES BITENCOURT	UBM	BARRA MANSA
46	EDQUEZIA FARIA DE JESUS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
47	EDUARDO GULLO DE ASSIS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
48	ELIANE MARQUES TEIXEIRA DE VASCONCELOS GOMES	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
49	ELISA OLIVEIRA DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
50	ELISANGELA OTAVIANO	FEUC	RIO DE JANEIRO
51	EVELLYN ROCHA DE SOUZA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
52	FABIELLE DOMINGOS CORECHA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
53	FABIO BASILIO COSTA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
54	FABIO DA CONCEIÇÃO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
55	FABIO JUDICE INACIO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
56	FABIO JUNIO ALVES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
57	FELIPE PEDROSA DOS SANTOS	UBM	BARRA MANSA
58	FERNANDA DE OLIVEIRA COELHO	UBM	BARRA MANSA
59	FERNANDA MALVAO AZEVEDO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
60	FILIFE DIEGO MAIA	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
61	FLAVIA CAMILA MARINHO DE OLIVEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
62	FLAVIANE DE CARVALHO CORREA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
63	FRANCINE DE OLIVEIRA LOPES	UBM	BARRA MANSA
64	GABRIEL OLIVEIRA ROSA	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
65	GABRIELLA DE OLIVEIRA CORDOIEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
66	GABRIELLE DE CASTRO CELESTINO	UBM	BARRA MANSA
67	GERSON SILVA DAMASCENO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
68	GISELE DA SILVA MAQUINEZ	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
69	GISELLE DE FATIMA FERREIRA DA COSTA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
70	GISELLE NEVES DE ARAUJO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
71	GUSTAVO DE ARAUJO GULLO SCHWENCK	UNIFOA	VOLTA REDONDA
72	GUSTAVO LARANJEIRAS DELFINO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
73	HELDER LUCAS CHRISPIM BAHIA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
74	HELENA CAMPOS DA CUNHA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
75	HELOISA ANTONIO DO NASCIMENTO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
76	HIGOR REIS SOARES DOS ANJOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
77	HUGO CARDOSO AGUIAR	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
78	HUGO MACHADO DA ROCHA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
79	HUGO REIS SOARES DOS ANJOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
80	HURBITTA GLASIELLE DE FRANÇA SILVA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
81	IGOR NEVES TEIXEIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
82	INGRID GRACE NEVES DO NASCIMENTO	UNIMSB	RIO DE JANEIRO
83	ISABELLA EDMERE DOS SANTOS GOMES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
84	JACQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
85	JANE DO ROSARIO GUIMARAES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
86	JEFERSON SOARES DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
87	JEFFERSON REBOUÇAS FERREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO

NÚMERO	ALUNO	FACULDADE	LOCALIDADE
88	JESSICA SANTOS DE ANDRADE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
89	JOAO PEDRO NEVES SOARES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
90	JOAO PEDRO ROSA DA NOBREGA	UNIFOA	VOLTA REDONDA



91	JOHNNY CLEITON SILVA DO NASCIMENTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
92	JONATHAN PERREIRA DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
93	JORGE RODRIGO DE ALMEIDA COSTA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
94	JOSE CARLOS PINHEIRO JUNIOR	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
95	JOYCE BATISTA DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
96	JOYCE BEATRIZ GOMES DA SILVA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
97	JUANITA ALMEIDA ALAMO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
98	JULIANO CESARIO DE MENDONÇA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
99	KAIO CÉSAR DE ARAÚJO SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
100	KARLLA NASCIMENTO MARTINS	UBM	BARRA MANSÁ
101	KATIA MOREIRA CAVALCANTE	UNIFOA	VOLTA REDONDA
102	KELLVIN DUARTE AMORIM	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
103	KELLY MARIANA DIOGO ALVES	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
104	LAÍS DE ANDRADE LEMOS	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
105	LAYLLA CRUZ DAMACENO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
106	LEANDRO DA SILVA CABRAL	UNIFOA	VOLTA REDONDA
107	LEONARDO FILIPPO TEIXEIRA DA CUNHA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
108	LEONARDO HIGINO DOS SANTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
109	LEONARDO MARCELINO MORAIS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
110	LETICIA APARECIDA DOS SANTOS NUNES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
111	LETICIA BAPTISTA CELLURA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
112	LETICIA OLIVEIRA SANTOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
113	LOHANA NOBREGA CORREA	FABA	RIO DE JANEIRO
114	LUANA CAROLINA DOS SANTOS RUFINO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
115	LUANA DE JESUS ALVES	C. MENDES	RIO DE JANEIRO
116	LUANA LINS SALES	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
117	LUCAS DE MORAIS SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
118	LUCCAS PEIXOTO DE LIMA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
119	LUCIANA HELLEN DO NASCIMENTO MARTINS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
120	LUDIMILLE OLIVEIRA ROCHA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
121	LUIS FELIPE MENDES E SILVA DA NOBREGA	UNIMSB	RIO DE JANEIRO
122	MAICON DE PONTES PEREIRA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
123	MARCELLE JORDAO FONSECA	UBM	BARRA MANSÁ
124	MARCELLE MARTINS CORREIA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
125	MARCIA CRISTINA BARRETA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
126	MARCIO BRUNO DANTAS CARVALHAL	UNIFOA	VOLTA REDONDA
127	MARCOS ANTONIO GOMES LARA CARDOSO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
128	MARENILZA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
129	MARIA AUGUSTA DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
130	MARIA VITORIA NEVES PERREIRA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
131	MARIANA OLIVEIRA BERNARDO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
132	MATHEUS MATTOS DOS SANTOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA

NÚMERO	ALUNO	FACULDADE	LOCALIDADE
133	MAYARA CARLOS RIBEIRO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
134	MICHELE SOUZA DA SILVA	UBM	BARRA MANSÁ
135	MICHELLE NASCIMENTO DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
136	MILENA ALVES DE CARVALHO JORGE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
137	MONIQUE RODRIGUES PIRES FONSECA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
138	MONIQUE ROSA RIBEIRO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
139	NATALIA ARAGAO SOUZA SANTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
140	NATASHA FERREIRA TRIGO PIRES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
141	NILSO JUNIOR TENORIO BRANDAO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
142	PAMELA CHAIANE DE ABREU	UBM	BARRA MANSÁ
143	PAMELA VERISSIMO DOS SANTOS	UBM	BARRA MANSÁ
144	PATRICIA DA SILVA TOLEDO	UBM	BARRA MANSÁ
145	PATRICK DE SOUZA SALES	UNIMSB	RIO DE JANEIRO
146	PEDRO GABRIEL DOS REIS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
147	PEDRO HENRIQUE SOARES DO CARMO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
148	RAFAEL ARCENIO DE SOUZA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
149	RAFAEL BRASILIENSE DE CASTRO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
150	RAFAELA SANTOS DAS CHAGAS	UBM	BARRA MANSÁ
151	RAPHAEL RAMOS FERREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
152	RAPHAELA SAITER MOREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
153	RAQUEL CRISTINA GOMES DA SILVA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
154	REBECA PIMENTA MARTINS MALVAO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
155	REINALDO DOS ANJOS BASTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
156	ROBERTA DIAS FALCAO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
157	ROBERTA LEITE DA FONSECA PERREIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
158	RONALD TROITINHO DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA

159	RONY MORAIS TRAVASSOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
160	RONY PETERSON SANTOS MELO	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
161	ROSENILDA IDALCI DIODATO DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
162	RUAN MORAIS TRAVASSOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
163	SABRINA DA ROSA MACHADO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
164	SANDRO DOS SANTOS GULLO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
165	SARA DA SILVA COELHO CELESTINO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
166	SERGIO SILVA CALDERONI	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
167	SHARA CANANEA DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
168	SHIRLEIDE TORRES DA SILVA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
169	STEFANI ALVES ROSA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
170	STEPHANIE LEAL NONATO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
171	SUELEN PERES DO NASCIMENTO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
172	SUELLEN DOS SANTOS REIS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
173	SULIANA GOMES DA COSTA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
174	SUZANA PINHEIRO LEONE DE BITTENCOURT	ESTACIO	CAMPO GRANDE
175	TACIANA SILVA DO ROSARIO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
176	TAINA GARCIA RICARDO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
177	TAINA NOBREGA DE SOUZA	UNIFOA	VOLTA REDONDA

NÚMERO	ALUNO	FACULDADE	LOCALIDADE
178	TALITA CRISTINA DE ASSUMPTO COELHO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
179	TALITA SOUZA DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
180	TAMIRES NASCIMENTO VERISSIMO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
181	TEONIS SOARES DE OLIVEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
182	THAIANNY FERREIRA SILVA TAVARES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
183	THAIS BRASILIENSE DE CASTRO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
184	THAIS MARTINS BARRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
185	THAMIRIS DE HAVENA GOMES	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
186	THAMYRES SANTOS BRITO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
187	THAYNARA DE OLIVEIRA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
188	THIAGO LUIZ MENDES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
189	VAGNER DOS SANTOS CALIXTO GARNIER	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
190	VANESSA APARECIDA DA SILVA	UNIMSB	RIO DE JANEIRO
191	VINICIUS CANDIDO ROSA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
192	VINICIUS PEREIRA DE JESUS COELHO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
193	VITOR FABRICIO GONÇALVES DA SILVA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
194	VITOR FERREIRA DA ROSA	UBM	BARRA MANSÁ
195	VITÓRIA GOMES DA COSTA	UVA	RIO DE JANEIRO
196	VIVIANNE THAISA SANTOS DE OLIVEIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
197	WALMIR REIS DE OLIVEIRA NETO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
198	WILLIAM JOSE ALELUJA PINHEIRO	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
199	WILLIAMS CUNHA DE OLIVEIRA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
200	YNGRID RAMOS MENDES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 661/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, e considerando os termos do Memorando nº 0353/2015, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 15 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, dos servidores constantes do Anexo desta Portaria, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2972, de 05 de fevereiro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2015.  
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
 Prefeita  
 JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
 Secretário Municipal de Administração e  
 Desenvolvimento de Pessoal

**ANEXO**

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
22040	ADRIANA CATHARINA MORENO LOURENCO	DOCENTE I	10/02/2012	26/03/2015
22007	ALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	MAQUEIRO	24/01/2012	23/01/2015
22109	ALESSANDRA MOREIRA SILVA	DOCENTE I	12/03/2012	11/03/2015
22426	ALINE TRINDADE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE RECREACAO	07/08/2012	23/08/2015
22219	ALOISIO AFONSO KELMER	AUDITOR FISCAL	06/06/2012	05/06/2015
22203	ANA CAROLINE OLIVEIRA DE MEDEIROS	BERÇARISTA	04/06/2012	03/06/2015

22092	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA	DOCENTE II	05/03/2012	04/03/2015
22320	ANA PAULA CARVALHO SILVA MONTEIRO	CIRURGIAO DENTISTA	12/07/2012	11/07/2015
22216	ANDERSON DE OLIVEIRA MONTEIRO	AUDITOR FISCAL	04/06/2012	03/06/2015
22155	ANDRE LUIZ PIMENTA DE PONTES	DOCENTE II	13/04/2012	12/04/2015
22047	ANDREA REGINA ATHAYDE	DOCENTE I	13/02/2012	13/02/2015
22014	ANDREIA PAIM	PATRULHEIRO DE TURISMO	30/01/2012	29/01/2015
22011	ANTONIO AMADO DE SOUZA	DOCENTE II	27/01/2012	26/01/2015
21574	ARILSON GALDINO SANTIAGO	DOCENTE II	26/07/2011	25/07/2014
22179	BERNADETE CONCEICAO PEREIRA CORREIA	DOCENTE I	25/04/2012	24/04/2015
22211	BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO	AUDITOR FISCAL	22/05/2012	21/05/2015
22230	CAMILA DA FONSECA LOBO	BERÇARISTA	19/06/2012	18/06/2015
22178	CAMILA NELIS NEVES NASCIMENTO	DOCENTE I	25/04/2012	24/04/2015
22251	CARLA BARBOSA SILVA DE BARROS	BERÇARISTA	26/06/2012	25/06/2015
22049	CARLA BRITO COSTA	DOCENTE II	14/02/2012	13/02/2015
22210	CARLOS EDUARDO DE MOURA TAVARES	DOCENTE II	17/05/2012	16/05/2015
22218	CARLOS RENATO DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/06/2012	05/06/2015
22221	CAROLINE DE ANDRADE CUNHA	DOCENTE II	11/06/2012	10/06/2015
22028	CASSIUS RIOS BARRETO ARAUJO	DOCENTE II	09/02/2012	08/02/2015
20268	CIRINEIA BRAGA PIANO ESTOLANO	ENFERMEIRO	07/01/2010	06/01/2013
22084	CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	DOCENTE I	28/02/2012	27/02/2015
22036	CLAUDICEIA BARCELOS DE SOUZA	DOCENTE I	10/02/2012	09/02/2015
22301	DANIEL VARELLA DE SA	AUDITOR FISCAL	09/07/2012	08/07/2015
22274	DANIELLE LOPES BRAZ	BERÇARISTA	02/07/2012	01/07/2015
22005	DEBORA CRISTINA FERNANDES FERREIRA	DOCENTE II	23/01/2012	02/02/2015
22032	DENISE ROCHA ANDRADE	DOCENTE I	09/02/2012	08/02/2015
22206	EDUARDO ANDRE MIRANDA TUNALA	ANALISTA AMBIENTAL - ENG. AGRONOMO	16/05/2012	15/06/2015
22368	ELAINE FONTES AMORIM MACHADO	AUDITOR FISCAL	23/07/2012	22/07/2015
22041	ELIANA DE CASTRO	DOCENTE I	10/02/2012	09/02/2015
22031	ELIANE BARBOSA DE SOUZA	DOCENTE I	09/02/2012	08/02/2015
21333	ELIANE DE AGUIAR VICTORINO	DOCENTE I	11/03/2011	10/03/2014
22291	ELIETE FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	05/07/2012	04/07/2015

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
22106	ELISANGELA DE AQUINO FARIA DE MATTOS REIS	DOCENTE I	12/03/2012	11/03/2015
22158	ELIVANIA DE JESUS PAIXAO MOIZES	PEDAGOGO	13/04/2012	17/04/2015
22035	ELVIS HAHN RODRIGUES	DOCENTE II	10/02/2012	09/02/2015
22208	EMERSON CHI	AUDITOR FISCAL	16/05/2012	15/05/2015
22093	ENILZE ALVES FERREIRA DE LUCENA	DOCENTE II	05/03/2012	04/03/2015
22248	FABIANA GABRIL DA SILVA	BERÇARISTA	26/06/2012	25/06/2015
21335	FABIANE LEAL NOGUEIRA	DOCENTE I	14/03/2011	29/06/2014
21648	FELIPE OLIVEIRA GUIMARAES	PATRULHEIRO DE TURISMO	16/09/2011	15/09/2014
22237	FERNANDA AFONSO DE OLIVEIRA	MEDICO	22/06/2012	21/06/2015
22302	FERNANDA MARINS SENA	AUXILIAR DE BERÇARIO	09/07/2012	08/07/2015
22008	FLAVIA COLOMBIANO DE SOUZA	DOCENTE II	24/01/2012	23/01/2015
22229	GABRIELA CUNHA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE BERÇARIO	19/06/2012	21/06/2015
22262	GLEICIANE TAVARES GOMES DA SILVA	BERÇARISTA	28/06/2012	27/06/2015
22177	GUILHERME DA CRUZ ABREU LIMA	AUDITOR FISCAL	25/04/2012	24/04/2015
22215	HELENA AMARAL DE SOUZA	AGENTE DE OUVIDORIA	04/06/2012	18/07/2015
22235	HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	22/06/2012	21/06/2015
22089	ISABELA DE OLIVEIRA SILVA FERREIRA	DOCENTE I	05/03/2012	04/03/2015
22194	ISABELA FERRARI LEMOS	ASSISTENTE SOCIAL	10/05/2012	09/05/2015
22110	JESSICA CAROLINA SUOMINSKY FRANCO	DOCENTE I	12/03/2012	11/03/2015
22345	JOANA DE FARIAS SOARES LORENZONI	MEDICO	19/07/2012	18/07/2015
15592	JOCIMAR HENRIQUE	AUXILIAR DE ZELADORIA	21/06/2007	09/01/2012
22355	JOELMA DE JESUS MOREIRA	AGENTE DE OUVIDORIA	20/07/2012	19/07/2015
22038	JOSANA JACINTO DOS REIS	DOCENTE II	10/02/2012	09/02/2015
22037	JOSIAS JOSENILDO DOS ANJOS	DOCENTE II	10/02/2012	09/02/2015
22298	JUCIMAR MARIA MELLO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/07/2012	08/07/2015
21823	JULIA ANIBOLETE MARQUES DOS SANTOS	DOCENTE II	18/11/2011	17/11/2014
22180	JULIO SILVA DE PONTES	DOCENTE II	25/04/2012	24/04/2015
22231	LEIA MARIA CORDEIRO PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/06/2012	18/06/2015
22187	LEONARDO BONOTO BAPTISTA	AUDITOR FISCAL	07/05/2012	06/05/2015
22159	LETICIA MENDES MOURA FELIX	DOCENTE I	17/04/2012	16/04/2015
21329	LIDIANE DANTAS DA COSTA	DOCENTE I	10/03/2011	09/03/2014
21828	LILIANE CHAVES DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	21/11/2011	20/11/2014
20119	LUAN PEREIRA	OPERADOR DE TRÂNSITO	26/10/2009	25/10/2012
22020	LUCIA LIMA DA SILVA	DOCENTE I	01/02/2012	04/02/2015
22043	LUCIANA BRAGA DE ARAUJO	DOCENTE I	13/02/2012	22/02/2015

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
21755	LUCIANA FERREIRA DE ANDRADE COUTO	DOCENTE I	05/10/2011	04/10/2014
22024	LUCIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALMEIDA	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	06/02/2012	05/02/2015
22207	LUCIANO BAPTISTA DOMINGOS	DOCENTE II	16/05/2012	15/05/2015
22016	MARA CLEIDE LOPES	DOCENTE I	31/01/2012	30/01/2015
22300	MARCELE MATHIAS CARNEIRO SOARES	CIRURGIAO DENTISTA	09/07/2012	08/07/2015
22360	MARCELO MARTINS MACHADO	AUDITOR FISCAL	20/07/2012	19/07/2015
22039	MARCOS FARIA TERTULIANO	DOCENTE II	10/02/2012	09/02/2015
22096	MARIA AUXILIADORA SILVA SANTOS	DOCENTE I	06/03/2012	05/03/2015
22296	MARIA MORAIS DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/07/2012	05/07/2015
22111	MARIANA INACIO DE OLIVEIRA	DOCENTE II	12/03/2012	11/03/2015
22013	MARIANA SCHULTZ MOREEUW	DOCENTE II	30/01/2012	15/03/2015
22254	MARILENE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	DOCENTE I	27/06/2012	26/06/2015
22213	MARIZA DOS SANTOS FLAUSINO TUNALA	ANALISTA AMBIENTAL - ENG. FLORESTAL	30/05/2012	29/05/2015
22295	MEYRIELLE DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE BERÇARIO	06/07/2012	04/08/2015
22010	MILENE LIMA DA SILVA	PEDAGOGO	27/01/2012	26/01/2015
21618	MILENE LOURDES DE MELLO	DOCENTE I	18/08/2011	17/08/2014
22253	MONIQUE VIEIRA CAVALHEIRO	DOCENTE I	27/06/2012	26/06/2015
22212	NADINE CASTRO PAIXAO	ANALISTA AMBIENTAL - OCEANOGRÁFO	23/05/2012	22/05/2015
22186	NATALIR BAPTISTA JORDAO	DOCENTE II	07/05/2012	06/05/2015
22322	NUBIA REGINA MARIANO DE OLIVEIRA	DOCENTE I	12/07/2012	11/07/2015
22196	OLYMPIO GANTOS DO AMARAL	CIRURGIAO DENTISTA	14/05/2012	13/05/2015
22271	PAOLA VARGAS	PSICOLOGO	02/07/2012	01/07/2015
22182	PRISCILA SILVA FERNANDES	DOCENTE I	27/04/2012	26/04/2015
20374	RAFAEL DOS SANTOS GUIMARAES	AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL	29/01/2010	28/01/2013
22044	RAQUEL MOREIRA DE FRIAS	DOCENTE I	13/02/2012	12/02/2015
22381	RENATA APARECIDA GONZAGA DA COSTA GUIMARAES	FISIOTERAPEUTA	25/07/2012	24/07/2015
22217	RITA DE CÁSSIA SANTOS DE SOUZA	BIOLOGO	05/06/2012	04/06/2015
22265	ROBERTA CARVALHO DA CUNHA	DOCENTE I	28/06/2012	27/06/2015
21763	ROBERTO LEMOS DIAS FILHO	AUDITOR FISCAL	07/10/2011	06/10/2014
22029	ROSANE DA SILVA BITENCOURT	DOCENTE I	09/02/2012	08/02/2015
21621	RUTE FERREIRA DO CARMO	PEDAGOGO	18/08/2011	17/08/2014
17589	SERGIO GUSTAVO MATOS CHAVES	MÉDICO	29/09/2008	28/09/2011
22244	SIMONE MONTEIRO DE ANDRADE DA SILVA	DOCENTE I	25/06/2012	24/06/2015
21615	SIRLENE MARIA DELFINO	DOCENTE I	17/08/2011	16/08/2014
21174	SORAIA NASCIMENTO MACIEL	DOCENTE I	14/02/2011	13/02/2014
21207	SUELI RODRIGUES PILGER	DOCENTE I	28/02/2011	27/02/2014
19636	TATIANE RODRIGUES DE CARVALHO	MÉDICO	24/06/2009	23/06/2012

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
22277	THAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	03/07/2012	02/07/2015
18204	THALITA LEITE DE SANTANA ESCANILHA	DOCENTE I	05/12/2008	28/01/2013
22303	THIAGO FERNANDES JUSTO	AUDITOR FISCAL	10/07/2012	09/07/2015
22256	VALERIA CRISTINA LEAL FIGUEIRA DE ALMEIDA	DOCENTE I	27/06/2012	26/06/2015
21614	VALERIA DE ARAUJO BIONDI	PEDAGOGO	18/08/2011	17/08/2014
21634	VERONICA INACIO SILVIANO	ASSISTENTE SOCIAL	26/08/2011	25/08/2014
22091	VINICIUS GOMES MIANA	AUDITOR FISCAL	05/03/2012	04/03/2015
22247	VIVIANE BARRA DUARTE	DOCENTE I	26/06/2012	25/06/2015
21824	VIVIANE MARQUES DE ANDRADE	DOCENTE II	18/11/2011	17/11/2014
22012	VIVIANE PEREIRA DE SOUZA PINHEIRO	PEDAGOGO	27/01/2012	26/01/2015
22034	WEDSON SOARES DA SILVA	DOCENTE II	09/02/2012	08/02/2015

**PORTARIA Nº 658/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** RENATA DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Matrícula 23912, do Cargo em Comissão de Coordenador Municipal da Juventude, da Subsecretaria de Gestão de Projetos, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 08 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
ROBSON MARQUES DE SOUZA  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 657/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 643/15/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 14 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** ELIZETE ALVES DO COUTO, Docente I, Matrícula 20471, para a função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da CEMEI Julia Moreira da Silva, com efeitos a contar de 29 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

**PORTARIA Nº 654/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 149/2015/SFA, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 07 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** ROSYANE NOGUEIRA ALVES, Matrícula 22664, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Tributos Imobiliários, da Coordenação de Lançamento de Tributos, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
ANTONIELA BARBOSA LOPES  
Secretária Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 645/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Memorando nº 435/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 17 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ODILON RAMOS, para o Cargo em Comissão de Assistente do Projeto Ações e Cidadania, da Superintendência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-7, com efeitos a contar de 22 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 644/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 565/2015/SEDECT, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito – SEDECT/AR, datado de 13 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** WILLIAM BARBOSA DA COSTA, Matrícula 20436, para responder interinamente pela Função Gratificada de Chefe da Divisão de Almoxarifado, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, durante a licença médica do titular Douglas Ramos de Almeida, com efeitos a contar de 13 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**PORTARIA Nº 624/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício P-134/15, da Empresa Eletrobrás - Eletronuclear, datado de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a cessão do servidor RAUL RIBEIRO VAZ, Arquiteto, Matrícula 3993, para a Empresa Eletrobrás - Eletronuclear, pelo período de 24 meses, a partir de 1º de julho de 2015, sem ônus para esta Municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 623/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício P-134/15, da Empresa Eletrobrás - Eletronuclear, datado de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a cessão da servidora MÁRCIA DE LIMA, Arquiteto, Matrícula 2923, para a Empresa Eletrobrás - Eletronuclear, pelo período de 24 meses, a partir de 1º de julho de 2015, sem ônus para esta Municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 665/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015002837, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 10 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora SILVANA TEIXEIRA BASTOS, Professor MG-3, Referência 500, Matrícula 1280, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 664/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015009836, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 08 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora MARIANGELA FERNANDES DA COSTA, Docente II, Referência 600, Matrícula 2982, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 663/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo

Administrativo nº 2015001295, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 27 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora VANDA FERREIRA CHIESSE, Pedagogo, Referência 600, Matrícula 17637, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Emenda Constitucional nº 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 670/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0387/2015, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 09 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada CAMILA SILVA RIBEIRO, para o cargo de Enfermeiro, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 669/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0358/2015, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 09 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada PATRICIA MARTINS DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 030/2015/SECT**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 8.625 de

22 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Designar**, os servidores para exercerem atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS LOCAÇÃO E TERMOS ADITIVOS**, conforme o quadro em anexo.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 de julho de 2015.  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA

CONTRATO	PROCESSO	PROPRIETÁRIOS	UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR (A) / FISCAIS	A PARTIR DE
006/2013	6281/2013	ADRIANA MARIA PINHEIRO MARTINS PEREIRA E ISABELA MARIA MARTINS PEREIRA BENTES	C.M. PARQUE MAMBUCA	3673 – ANA NERI SOUZA LOUZADA TAVARES	11/04/15
010/2014	23521/2013	HELEUSA MARQUES VENTURA	E.M. EDUCAÇÃO DE SURDOS – EMES	17379 – CRISTINA HELENA LOPES FERREIRA	23/01/15
026/2013	11066/2013	MARGARIDA FERNANDES DOS SANTOS	C.M. MARIA JOSE CLARA GOMES DE OLIVEIRA	3667 – EDNA MARCIA FERREIRA LAERCIO	DATA DE PUBLICAÇÃO
022/2013	13277/2013	JORGE DA SILVA SALOMÃO	E.M. PARA DEFICIENTES VISUAIS	2865 – MARISE BRAGA CORREA DEHOUL	20/02/15
013/2013	6280/2013	SERGIO LUIZ MILER	C.M. MONTEIRO LOBATO	3962 – GLAUCIANE DA SILVA CUNHA	24/06/15
052/2014	14505/2014	CONCEIÇÃO DE MARIA PEIXOTO ANDRADE E MARIA DE FATIMA PEIXOTO ANDRADE GRACIANO	UNIDADE DE TRABALHO DIFERENCIADO – UTD	6855 – CARLA CARVALHO CARDOSO	DATA DE PUBLICAÇÃO
063/2014	20459/2014	LUIZ CLAUDIO ROCHA JARDIM	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10282 – WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	DATA DE PUBLICAÇÃO

**DECRETO Nº 9.755 DE 21 DE JULHO DE 2015.**

**REVOGA O DECRETO Nº 8.956, de 28 DE AGOSTO DE 2013; REGULAMENTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, COM O USO DE MOTOCICLETA, DENOMINADO MOTOTÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, constitui direito fundamental preconizado no art. 5º, inciso XIII da CRFB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, mototaxista, e estabelece regras gerais para a regulação deste serviço;

CONSIDERANDO que o relevo do Município propiciou a criação de diversos bairros em regiões de difícil acesso, inclusive no centro da cidade, que dadas características de acesso não permitem o atendimento pelos serviços de transporte já implantados;

CONSIDERANDO que os moradores residentes nos referidos bairros vêm sendo atendidos de forma satisfatória pelos serviços mencionados, os quais se consolidaram ao longo dos últimos anos como serviço de utilidade pública;

CONSIDERANDO finalmente, que os serviços prestados pelos mototaxistas possuem ampla aceitação popular no Município, consistindo em verdadeiro serviço comunitário,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**DO REGIME DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros denominado mototáxi, exercido pelos profissionais condutores de veículos automotores de duas rodas do tipo motocicletas, estabelecendo regras para a regulação deste serviço, tido como de utilidade pública, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, mediante tarifa paga pelo usuário, fixada pelo Poder Executivo Municipal aos mototaxistas.

**§ 1º** O ato de autorização para a exploração do serviço de transporte individual remunerado de passageiros, com uso de motocicleta, denominado serviço de mototáxi, é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Poder Público autoriza o mototaxista, autorizatário, a executar o serviço, para que exerça em seu próprio nome e por sua conta e risco, mediante tarifa paga pelo usuário.

**§ 2º** A autorização para a exploração do serviço de mototáxi, não gera direito adquirido, tem a função social de garantir a geração de emprego e renda, devendo a atividade ser exercida, exclusivamente, por pessoa física, que terá direito a uma única autorização, sendo esta intransferível, sob qualquer condição, não se estendendo às pessoas jurídicas.

**§ 3º** As autorizações referidas no caput serão expedidas pelo órgão Gestor de Transportes e Trânsito e somente serão concedidas às pessoas físicas que comprovem o preenchimento dos requisitos estabelecidos no presente Decreto e na legislação Municipal, Estadual e Federal que trata da matéria.

**§ 4º** As autorizações de que trata este artigo darão direito à obtenção, para cada veículo autorizado, de liberação para 02 (dois) condutores, sendo 01 (um) titular e 01 (um) auxiliar.

**§ 5º** As autorizações para a execução dos serviços de mototáxi são pessoais e intransferíveis, sendo vedada qualquer espécie de comercialização, transferência ou cessão, cabendo, exclusivamente, ao Município de Angra dos Reis a outorga das autorizações.

**§ 6º** As autorizações terão validade de 1 (hum) ano, a contar da data de sua expedição, renováveis por igual período, desde que sejam satisfeitas todas as exigências estabelecidas na legislação vigente.

**§ 7º** Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior e não renovada a autorização, esta será cancelada cabendo exclusivamente ao órgão Gestor de Transportes e Trânsito, autorizar a prestação dos serviços à outra pessoa física que, eventualmente, esteja aguardando em cadastro de reserva.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - MOTOTÁXI: o veículo automotor de duas rodas, tipo motocicleta, especialmente destinado ao transporte remunerado de um passageiro, por viagem, devidamente autorizado e licenciado pelo Poder Público, através de seus órgãos competentes;

II – MOTOTAXISTA: o condutor de veículo denominado mototáxi, habilitado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e autorizado pelo Poder Público Municipal;

III – CONDUTOR AUXILIAR: condutor da motocicleta diverso do autorizatário, devidamente credenciado para o exercício da atividade;

IV - PONTOS FIXOS DE SERVIÇO DE MOTOTÁXI: espaços públicos destinados ao estacionamento de motocicletas autorizadas a prestarem os serviços remunerados de transporte de pessoas

V - AUTORIZATÁRIO: a pessoa física que obteve autorização para explorar o serviço de mototáxi;

VI - AUTORIZAÇÃO: ato administrativo, unilateral precário e discricionário, pelo qual o órgão gerenciador mediante termo de autorização, delega ao autorizatário a execução do serviço de mototáxi;

VII – INCLUSÃO: ato administrativo de cadastramento do veículo e/ou motorista auxiliar no Sistema do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito;

VIII – EXCLUSÃO: ato administrativo de retirada do cadastro do veículo e/ou motorista auxiliar do Sistema do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

**CAPÍTULO II**

**DAS AUTORIZAÇÕES E DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS**

**Art. 3º** O número máximo de autorizações a serem concedidas pelo Município de Angra dos Reis estará limitado a 01 (uma) motocicleta para cada 2.000 (dois mil) habitantes ou fração, de acordo com certidão oficial fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Parágrafo único.** Caberá ao Poder Executivo limitar o número de autorizações a serem concedidas.

**Art. 4º** Compete ao órgão Gestor de Transportes e Trânsito a análise dos requerimentos formulados pelos interessados em obter a autorização de prestação de serviços de transporte individual de passageiros denominado mototáxi, bem como expedir portarias para definir os pontos de parada autorizados aos mototaxistas.

**Art. 5º.** São causas de cancelamento da autorização:

I - a morte ou invalidez permanente do condutor;

II – a perda, pelo condutor, de qualidade essencial, física, psíquica ou material para a execução do serviço;

III – a cassação e a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação/CNH pelo Órgão competente;

IV – a condenação definitiva do condutor em crime doloso, comum ou de trânsito ou a reincidência em crime culposos de trânsito;

**Parágrafo único.** Na hipótese de cancelamento da autorização, automaticamente estará cancelado o registro do condutor auxiliar.

**Art. 6º** Os autorizatários que não mais possuem interesse em prosseguir prestando os serviços de que trata o presente Decreto, deverão comparecer ao órgão Gestor de Transportes e Trânsito e manifestar sua desistência.

**Parágrafo único.** O órgão Gestor de Transportes e Trânsito poderá, diante da ocorrência prevista nos artigos 5º e 6º, autorizar a prestação dos serviços à outra pessoa física que, eventualmente, esteja aguardando em cadastro de reserva, a ser estabelecido pelo próprio órgão.

**Art. 7º** O profissional deverá manter sempre atualizado seus dados cadastrais junto ao órgão Gestor de Transportes e Trânsito, bem como solicitar sua exclusão do cadastro em caso de desistência, conforme artigo anterior, sendo de exclusiva responsabilidade do profissional tal comunicação.

**CAPÍTULO III**

**DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS VEÍCULOS UTILIZADOS COMO MOTOTÁXI**

**Art. 8º** Os veículos destinados à prestação dos serviços de mototáxi deverão estar em bom estado de conservação e satisfazer, além das exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009 e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, as seguintes condições:

I - no máximo 04 (quatro) anos de fabricação;

II – motocicleta na cor PRETA, contendo faixas adesivas no tanque, na carenagem lateral e nos para-lamas, com as palavras “MOTOTÁXI” e “NNN.XX-AR”, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Decreto;

III - ter alças metálicas, traseira e lateral, destinadas a apoio do passageiro, conforme Resolução nº 356 de 02 de agosto de 2010 – CONTRAN;

IV - possuir cano de escapamento revestido, em sua lateral, com material isolante térmico para evitar queimaduras ao passageiro;

V - ter os 02 (dois) retrovisores originais, sendo vedadas as suas substituições por outros fora das especificações do fabricante;

VI – instalação de protetor “mata-cachorro” dianteiro, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento, nos termos de regulamentação do CONTRAN;

VII - ter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; tais como, aparador de linha

e antena corta-pipas;

VIII - estar com a documentação do veículo completa e regularizada no nome do mototaxista;

IX - ter potência do motor mínima de 150 (cento e cinquenta) cilindradas;

X - estar licenciada pelo órgão oficial como motocicleta de aluguel;

XI - possuir inscrição no órgão Gestor de Transportes e Trânsito;

XII - emplacamento no Município de Angra dos Reis.

**§1º** Os veículos terão um prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua fabricação, para se adequarem no que diz respeito a cor do veículo, não se abstendo de estar com a caracterização veicular conforme as especificações contidas no Anexo I deste Decreto.

**§ 2º** Fica proibida a utilização de veículos similares às motocicletas, tais como triciclos, quadriciclos na prestação dos serviços disciplinados no presente Decreto.

**Art. 9º** Os veículos destinados ao transporte de passageiros serão inspecionados semestralmente pelo órgão Gestor de Transportes e Trânsito, para verificação de seus equipamentos e demais exigências previstas neste Decreto, sem prejuízo das condições previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS CONDUTORES

**Art. 10.** Para requerer a autorização, o condutor interessado, titular e auxiliar deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I – cédula de identidade comprovatória de ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

II – CPF;

III – comprovante de residência e domicílio no Município de Angra dos Reis;

IV – Carteira Nacional de Habilitação definitiva na categoria “A”, por pelo menos 02 (dois) anos, com a inscrição no campo de observações de que “EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA” e não estar cumprido suspensão do direito de dirigir, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

V – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, regularizado e com título de propriedade da motocicleta em seu nome, ou como arrendatário, em se tratando de *leasing*.

VI – 01 (uma) fotografia 3X4;

VII – certificado de conclusão do curso especializado obrigatório, conforme Resolução nº 350 de 14 de junho de 2010 – CONTRAN;

VIII – Certidão Negativa Criminal das varas criminais;

IX – Certidão Negativa Mobiliária, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

X – Cartão de Inscrição Mobiliária (ISS) da PMAR, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

XI – Título de Eleitor;

XII – atestado médico de sanidade física e mental;

**§ 1º** Para a solicitação da renovação anual da autorização concedida, o condutor interessado deverá apresentar toda a documentação exigida para a inscrição inicial, nos termos deste artigo, atualizada, cuja data de expedição dos documentos deverá ser, no máximo, de 30 (trinta) dias anteriores à data da solicitação.

**§ 2º** O Município de Angra dos Reis/RJ não aceitará, e hipótese alguma, o cadastramento em que se verifique qualquer irregularidade quanto à documentação exigida, nem fará cadastramento com ausência de quaisquer dos documentos exigidos.

**§ 3º** Após a emissão da autorização pelo órgão Gestor de Transporte e Trânsito, o autoritário deverá no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar ao Departamento de Transporte Público, comprovante de apólice de seguro de vida, invalidez temporária e invalidez permanente, com cobertura para o condutor e para o passageiro, sem prejuízo do seguro obrigatório – DPVAT.

**Art. 11.** O condutor, quando estiver com seu veículo em operação na prestação dos serviços disciplinados no presente Decreto, deverá, obrigatoriamente, fazer uso e dispor dos seguintes equipamentos individuais de segurança, em perfeito estado de conservação e funcionamento ou utilização:

I - 02 (dois) capacetes motociclístico, com viseira ou óculos de proteção, nos termos da Resolução 203, de 29 de setembro de 2006, dotado de dispositivos retrorrefletivos, conforme Anexo II da Resolução Nº 356, de 02 de agosto de 2010 – CONTRAN, em conformidade com padrão apresentado no Anexo II, deste Decreto;

II - Estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos do Anexo III da Resolução Nº 356, de 02 de agosto de 2010 – CONTRAN, sobre o qual será inserida, em destaque, a expressão MOTOTÁXI, bem como tarja refletiva na cor AMARELA OURO e número da permissão, em conformidade com padrão apresentado no Anexo III, deste Decreto.

**Art. 12.** Será admitido um auxiliar para cada autoritário, desde que previamente cadastrado no órgão Gestor de Transporte e Trânsito, apresentando a documentação a que se refere o art. 10 com exceção do inciso V e XI

**§ 1º** O condutor auxiliar somente exercerá a atividade em caso de impossibilidade do titular.

**§ 2º** É vedado ao condutor auxiliar dirigir veículo diverso daquele para o qual esteja vinculado no órgão Gestor de Transporte e Trânsito, sob pena de multa na forma do art. 28, inciso III deste Decreto.

#### CAPÍTULO V

##### DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZATÁRIOS

**Art. 13.** Sem prejuízo das obrigações estabelecidas nos artigos anteriores do presente Decreto, e do disposto no Código de Trânsito Brasileiro e na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, o condutor e o auxiliar quando estiver em serviço, deverão ainda, observar as seguintes condições para a prestação dos serviços:

I - não ceder a autorização fornecida a terceiros não autorizados, seja a que título for, sendo a sua execução pessoal e intransferível;

II - apresentar o veículo para vistoria semestral ou, a qualquer tempo, caso a fiscalização julgue

necessário;

III – confiar e ceder a direção do seu veículo apenas a quem, como seu condutor auxiliar, esteja regularmente escrito junto ao órgão Gestor de transportes e Trânsito, e com a devida autorização para dirigir o veículo;

IV - realizar a substituição de veículo somente depois de efetuada a exclusão do veículo anterior, junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e ao DETRAN-RJ, da categoria aluguel para a categoria particular;

V - não efetuar os serviços disciplinados neste Decreto com veículo diverso do autorizado para atuação a que destina;

VI - prestar o serviço somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene;

VII - portar os documentos do veículo, a CNH regularizada e o Cartão de Autorização expedida pelo órgão Gestor de Transportes e Trânsito;

VIII - fornecer, sempre que solicitado pelo passageiro, touca descartável (balaclava);

IX - submeter-se, anualmente, a cursos de atualização e aperfeiçoamento teórico de legislação de trânsito, direção defensiva e primeiro socorros;

X – aceitar a transportar todos os passageiros, salvo os casos expressamente proibidos pelo art. 15, deste Decreto;

XI – dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do passageiro, evitando manobras que possam representar risco;

XII – dirigir a Motocicleta dentro da velocidade regulamentar prevista para a via;

XIII – transportar o capacete do passageiro, quando o mesmo não estiver em uso, no acento traseiro afixado com rede elástica, para maior segurança do condutor e do trânsito;

XIV – trajar-se com calça comprida de cor azul escura ou preta, camisa de malha de manga curta ou comprida na cor laranja, calçado com sapato ou tênis fechado e com colete de identificação, conforme padrão definido pelo órgão Gestor de Transportes e Trânsito no artigo 11, inciso II deste Decreto;

XV – tratar os passageiros com urbanidade e respeito;

XVI – cobrar apenas as tarifas fixadas pelo Executivo Municipal;

XVII – observar as regras de estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

XVIII – transportar um passageiro de cada vez;

XIX – obedecer à capacidade de peso estabelecida pelo fabricante para o veículo;

XX – possuir a tabela de tarifas em vigor fixada pelo Executivo Municipal;

XXI – quando se envolver em acidente, providenciar o registro da ocorrência de trânsito, e ainda, apresentar cópia do boletim ao órgão Gestor de Transportes e Trânsito, para fins estatísticos;

XXII – ser solidariamente responsável por todos os atos do condutor auxiliar, quando estiver no exercício da prestação do serviço;

XXIII – atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes apresentando os documentos e o veículo, quando solicitado.

**Art. 14.** O seguro de que trata o parágrafo 3º do art. 10 nunca será inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja por morte ou invalidez, ocorrida em acidente de trânsito ou em decorrência deste.

**Art. 15.** O autoritário fica proibido de transportar:

I – mais de um passageiro;

II – passageiros menores de 07 (sete) anos de idade;

III – passageiros entre 8 (oito) e 18 (dezoito) anos de idade, salvo se expressamente autorizados por seus representantes legais.

IV – passageiros com bagagem que ponha em risco a segurança do transporte ou do trânsito;

V – pessoas que apresentem características e/ou sinais de embriaguez e/ou consumo de drogas;

VI – transportar passageiros em Rodovias Federais, fora dos limites do Município.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS COMPETÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Art. 16.** Compete ao Chefe do Executivo Municipal:

I - informar à quantidade de autorizações do serviço de mototáxi que serão conferidas pelo Município, conforme descrito no art. 3º;

II - estabelecer um calendário contendo o prazo de início e de término do cadastramento prévio, bem como a data prevista para divulgação dos resultados;

III - fixar o valor tarifário a serem cobrados dos usuários do serviço de mototáxi, bem como seu reajuste anual;

IV – formalizar e publicar os locais onde serão pontos fixos dos serviços de mototáxi e suas respectivas capacidades de estacionamento (vagas).

**Parágrafo único.** A competência definida no *caput* deste artigo poderá ser delegada mediante ato específico do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

**Art. 17.** Compete ao órgão Gestor de Transportes e Trânsito, da disciplina conferida por este Decreto: I – exercer, em caráter permanente, o controle e a fiscalização da prestação de serviços de transporte individual de passageiros, com o uso de motocicleta no Município de Angra dos Reis-RJ;

II – conceder e renovar, anualmente, a autorização para a exploração do serviço de transporte individual remunerado de passageiro, com uso de motocicleta;

III – expedir cartão de autorização e crachás dos condutores (autoritário e auxiliar);

IV – manter em arquivo digital e físico da ficha cadastral dos condutores e dos veículos;

V – emitir ofício ao DETRAN, para inclusão ou exclusão de veículo de aluguel.

**Parágrafo único.** Para controle e fiscalização será utilizada a forma de registro sequencial de números de inscrição, os quais serão fornecidos aos autoritários.

#### CAPÍTULO VII

**DA EXIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO PRÉVIO E DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 18.** Para a exploração do serviço de mototáxi será obrigatória a autorização emitida pelo Município de Angra dos Reis mediante ao cadastramento prévio, a ser realizado pelo órgão Gestor de Transportes e Trânsito, que analisará o cumprimento das exigências legais e regulamentares por parte do interessado.

**Art. 19.** O processo para concessão da autorização será conduzido por uma Comissão de Análise e Seleção composta por 05 (cinco) membros, sendo 3 (três) servidores efetivos indicados pelo órgão Gestor de Transportes e Trânsito, 2 (dois) representantes dos mototaxistas, todos nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º O Cadastramento Prévio de que trata este artigo será realizado mediante a utilização de formulário próprio que será disponibilizado na sede do órgão Gestor de Transportes e Trânsito, sendo o seu preenchimento integral condição para a inscrição do candidato.

§ 2º A realização do Cadastro Prévio constitui a primeira etapa do processo seletivo dos autorizatários do serviço de mototáxi, sendo ainda necessário o cumprimento das demais fases previstas neste Regulamento para delegação da autorização.

§ 3º A realização do processo para concessão da autorização terá prazo de início e término, bem como a data prevista para a divulgação dos resultados.

**Art. 20.** O julgamento das propostas será feito por pontos atribuídos às características e condições dos veículos e dos concorrentes, de acordo com os critérios a seguir discriminados:

**I - DO ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO:**

ITEM	FABRICAÇÃO DO VEÍCULO	PONTUAÇÃO
1	0 (zero) à 11 meses de uso	100 Pontos
2	12 à 23 meses de uso	50 Pontos
3	24 à 35 meses de uso	25 Pontos
4	35 à 47 meses de uso	10 Pontos

**II - DO HISTÓRICO DE REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**

ITEM	PONTUAÇÃO NA CNH	PONTUAÇÃO
1	0 (zero) pontos	100 Pontos
2	3 A 5 pontos	50 Pontos
3	6 A 12 pontos	25 Pontos
4	13 A 19 pontos	10 Pontos

**III - DO TEMPO DE HABILITAÇÃO:**

ITEM	TEMPO DE CNH	PONTUAÇÃO
1	24 a 35 meses	15 Pontos
2	36 a 59 meses	30 Pontos
3	60 a 83 meses	45 Pontos
4	84 a 95 meses	60 Pontos
5	96 a 118 meses	75 Pontos
6	119 a 132 meses	90 Pontos
7	Acima de 132 meses	100 Pontos

**Parágrafo único.** De acordo com os critérios estabelecidos no artigo anterior, a pontuação máxima possível de ser obtida por um concorrente é de 300 (trezentos) pontos.

**Art. 21.** Os concorrentes serão classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo considerados vencedores os proponentes que estiverem dentro da quantidade de autorizações concedidas pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 22.** Caso o número de concorrentes considerados aptos a explorar o serviço de mototáxi superar o número de autorizações previstas, o órgão Gestor de Transporte e Trânsito utilizará os seguintes critérios para desempate:

I – menor número de infrações cometidas no período de 12 (doze) meses;

II - possuir maior idade;

III - possuir a motocicleta mais nova;

IV - possuir mais tempo na prestação de serviço de mototáxi;

**Parágrafo único.** Os candidatos preteridos em critério de desempate comporão o Cadastro de Reserva de pretensos autorizatários do serviço de mototáxi do Município e serão convocados, na medida em que forem sendo oportunizadas as autorizações, seja em razão do crescimento demográfico da cidade, seja por motivo de revogação/cassação das autorizações concedidas.

**Art. 23.** Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, para cadastro, escolha do ponto e assinatura do Termo de Autorização, em dia e horário previamente designados. O candidato que não atender à convocação será automaticamente desclassificado.

**Parágrafo único** - Os pontos de parada e o número de motocicletas para a operacionalização dos serviços de mototáxi serão estabelecidos e limitados, sendo fixados por ato do Poder Executivo Municipal, após estudo a ser realizado pelo órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

**CAPÍTULO VIII  
DA VISTORIA**

**Art. 24.** No prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Autorização a que se refere o art. 23, o mototaxista deverá proceder à apresentação do veículo e equipamentos exigidos, para vistoria e início das atividades, nas condições estabelecidas pelos artigos 8º e 11º deste Decreto.

§ 1º O órgão Gestor de Transportes e Trânsito, concluída a vistoria, emitirá laudo circunstanciado com aprovação do veículo, equipamentos e vestuário, expedirá a credencial para o mototaxista e

identificará o veículo com adesivo “VISTORIADO”, afixado no tanque de combustível. Na hipótese da vistoria reprovar o veículo, equipamentos ou vestuário, o mototaxista terá um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da reprovação para corrigir as irregularidades e refazer a vistoria.

§ 2º A não apresentação de veículo e dos equipamentos referidos no prazo estipulado no parágrafo anterior, ou a não aprovação por ocasião da vistoria, implicará na caducidade da autorização, e na convocação do próximo habilitado, obedecida a ordem de classificação.

§ 3º As vistorias serão executadas semestralmente ou toda vez que solicitada pelo órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

**CAPÍTULO IX  
DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 25.** A atividade de fiscalização da prestação do serviço de mototáxi é de competência do órgão Gestor de Transportes e Trânsito, que deverá observar:

I – a conduta do autorizatário;

II – a segurança, a higiene, as condições mecânicas e elétricas de funcionamento do veículo, e outros necessários;

III – o porte da documentação obrigatória;

IV – a cobrança das tarifas estabelecidas;

V – a instalação, manutenção e uso dos equipamentos de segurança exigidos pelo órgão Gestor de Transportes e Trânsito;

VI – Outros que se fizerem necessários;

**CAPÍTULO X  
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS**

**Art. 26.** Aos autorizatários que desrespeitarem as normas estabelecidas neste Decreto serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nas demais legislações em vigor:

I - notificação;

II - multa;

III - suspensão temporária dos serviços;

IV - cassação da autorização.

**Parágrafo único.** As penalidades previstas neste artigo, serão aplicadas pela Prefeitura Municipal, através do órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

**Art. 27.** Para efeito da aplicação das penalidades, as infrações classificam-se como gravíssimas, graves, médias e leves e são estabelecidas no presente Decreto, segundo o grau de comprometimento à saúde, à segurança, ao trânsito e ao interesse público.

§ 1º São consideradas infrações leves:

I – aliciar ou permitir o aliciamento de passageiro, propiciando concorrência desleal;

II – apresentar-se em condição inadequadas de higiene ou não se trajar adequadamente, quando na operação do serviço;

III – consertar ou reparar motocicleta em via pública, exceto em caso de emergência;

IV – deixar de manter a motocicleta, os capacetes e os coletes devidamente identificados e padronizados, ou operar o serviço sem mantê-los em condições adequadas de higiene ou conservação para o uso;

V – utilizar qualquer inscrição no veículo, no capacete ou no colete, sem prévia autorização do Órgão Gestor.

§ 2º São consideradas infrações médias:

I – conduzir o veículo sem o colete retrorrefletivos;

II – deixar de fornecer a forração descartável ao passageiro;

III – angariar passageiros, fora de seu ponto fixo de serviço;

IV – não portar a tabela de preço ou recusar de exibir ao usuário, quando solicitado;

V – estacionar em ponto não cadastrado;

VI – colocar no veículo qualquer inscrição ou legenda referentes a propagandas e/ou assemelhados, nas partes externas do veículo sem prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

§ 3º São consideradas infrações graves:

I – deixar de fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios ao condutor do veículo e os destinados ao usuário;

II – entregar ou permitir que o veículo a serviço seja dirigido por condutor não especificamente habilitado e credenciado;

III – dirigir o veículo pondo em risco a segurança do passageiro;

IV – fumar quando estiver na direção do veículo;

V – cobrar preço superior ao estabelecido pelo Poder Público;

VI – recusar o transporte de passageiro, salvo os casos expressamente proibidos pelo art. 15, deste Decreto;

VII – deixar de realizar inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios;

VIII – estacionar fora das condições permitidas ou abandonar o veículo;

IX – deixar de comunicar qualquer alteração nos dados cadastrais, seus ou do veículo, ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito;

X – deixar de comparecer ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito para prestar esclarecimento sobre os serviços, no prazo estipulado, quando for intimado;

XI – não atender ordem de retirada do veículo de circulação ou fazê-lo voltar antes da liberação pelo órgão fiscalizador.

§ 4º São consideradas infrações gravíssimas:

I – deixar de observar e cumprir as obrigações descritas no Art. 13, deste Decreto;

II – transportar passageiros em número superior ao permitido;

III – transportar as pessoas a que se refere o Art. 15, deste Decreto;

IV – utilizar o veículo sem licença para os serviços de que trata o presente Decreto ou de condutor

não regularmente credenciado;

V – conduzir o veículo em período de suspensão;

VI – cometimento de três infrações leves, dentro do ano;

VII – prestar serviço com o veículo sem o selo de vistoria anual;

VIII – dirigir em situação que ofereça risco à segurança de passageiros e/ou terceiros;

IX – estar, o condutor do veículo, embriagado, prestando serviço e/ou parado no ponto.

**Art. 28.** As penalidades às infrações deste Decreto serão assim aplicadas, garantido contraditório e ampla defesa:

I - notificação, por escrito, quando se tratar de infração leve;

II - multa de 30 (trinta) UFIR-RJ, quando se tratar de infração média;

III - multa de 70 (setenta) UFIR-RJ, quando se tratar de infração grave;

IV - multa de 140 (cento e quarenta) UFIR-RJ, quando se tratar de infração gravíssima;

V - suspensão temporária do condutor do veículo pelo prazo de 30 (trinta) dias, aplicável após a imposição de 03 (três) penalidades, dentre as previstas no art. 27 deste Decreto;

VI - cassação da permissão, nas seguintes hipóteses:

a) sofrer mais de 02 (duas) suspensões no período de 12 (doze) meses;

b) quando o infrator cometer 04 (quatro) infrações médias ou 3 (três) graves ou 02 (duas) gravíssimas ao ano, assim consideradas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** No caso de reincidência no prazo de 12 (doze) meses, as multas terão seu valor dobrado, cujo pagamento será de inteira responsabilidade do autorizatário, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Art. 29.** O autorizatário deverá, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Notificação e/ou multa apresentar em igual prazo sua defesa ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito do Município.

§ 1º Da decisão caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão, para o órgão competente, que o apreciará e decidirá no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.

§ 2º Não havendo recurso ou sendo o mesmo julgado improcedente, o autorizatário terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão para recolher o valor da multa.

**Art. 30.** É vedada a execução de toda e qualquer modalidade de transporte remunerado, individual ou coletivo de passageiro no Município, sem a prévia e regular permissão do órgão competente.

**Parágrafo único.** Ao infrator da vedação do disposto no caput do artigo, aplicar-se-á:

I – apreensão e remoção do veículo;

II - pagamento de multa no valor de 400 (quatrocentos) UFIR-RJ, sem prejuízo das despesas originadas da remoção e depósito.

**Art. 31.** No caso de perda de posse ou propriedade do veículo, em decorrência de decisão judicial, especialmente quando relativa à compra e venda com reserva de domínio ou alienação fiduciária, o autorizatário poderá fazer a substituição do veículo, desde que:

I – apresente comprovante de perda da posse ou propriedade do veículo e requeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data que transitar em julgado a sentença que determina a perda da posse ou propriedade do veículo;

II – se ultrapassado o prazo descrito no inciso anterior, a autorização será revogada.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32.** A fiscalização, lavratura dos autos de infração e notificações de que trata este Decreto e as Legislações vigentes caberá ao órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

**Art. 33.** Os candidatos à prestação de serviços de transporte individual de passageiros denominado mototáxi, quando da solicitação da primeira autorização ou da renovação anual para o exercício dos serviços, deverão apresentar obrigatoriamente, comprovante da aprovação de Curso específico na modalidade de mototáxi, na forma regulamentada pelo CONTRAN, que será ministrado pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado, ou por órgãos, entidades ou instituições por ele autorizadas.

**Art. 34.** Os autorizatários serão cadastrados no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e terão o ISS e as Taxas de Alvarás calculados nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

**Art. 35.** Os serviços disciplinados no presente Decreto serão autorizados em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se os autorizatários à execução dos mesmos com regularidade e continuidade, bem como, com a manutenção da segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por conta e risco dos mesmos todas e quaisquer despesas decorrentes da sua execução.

**Art. 36.** O órgão Gestor de Transportes e Trânsito realizará chamamento público aos interessados na prestação de serviços de transporte individual de passageiros denominado mototáxi.

**Art. 37.** Fica vedada a exploração do serviço de mototáxi nos limites do Município de Angra dos Reis e Distritos por veículos não cadastrados pelo órgão Gestor de Transportes e Trânsito, independentemente de seu enquadramento como categoria particular ou aluguel perante o DETRAN.

**Art. 38.** Qualquer posto fixo de serviço de mototáxi poderá, a todo tempo e a juízo do órgão Gestor de Transportes e Trânsito, ser extinto, transferido, modificado, podendo, ainda, ser reduzido ou ampliado o número de autorizatários a ele vinculado sem que caiba aos mesmos qualquer direito ou indenização a qualquer título.

**Art. 39.** A mudança do autorizatário para outro ponto fixo de serviço, em que haja vaga, somente poderá ocorrer com prévia autorização do órgão Gestor de Transportes e Trânsito, sob pena de cassação da autorização.

**Art. 40.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 41.** Fica revogado o Decreto Nº 8.956, de 28 de agosto de 2013 e as demais disposições em contrário.

**Art. 42.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA

Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

#### ANEXO I

(a que se refere o inciso II do art. 8º deste Decreto)

#### Padronização da Motocicleta

ADESIVO DOS PARALAMAS  
COR: Amarelo ouro  
TAMANHO: 9cm (compr.) X 6 cm (alt.)

DÍSTICO: MMT (MODAL MOTOTÁXI)  
FONTE: Arial Black  
TAMANHO: 4,5cm (compr.) X 1,8 cm (alt.)  
COR: Preta

DÍSTICO: NNN.XX-AR  
FONTE: Arial Black  
TAMANHO: 7cm (compr.) X 1,8cm (alt.)  
COR: Preta

FAIXA ADESIVA DO TANQUE  
COR: Amarelo ouro

DÍSTICO: MOTOTÁXI  
FONTE: Arial Black  
TAMANHO: 34cm (compr.) X 6 cm (alt.)  
COR: Preta

DÍSTICO: NNN.XX-AR  
FONTE: Arial Black  
TAMANHO: 26cm (compr.) X 4 cm (alt.)  
COR: Preta



#### OBSERVAÇÕES:

TIPO DE ADESIVO:  
Vinil auto adesivo calandrado, laminado, alta resolução, feito através de recorte eletrônico.

TAMANHO DO ADESIVO DO TANQUE:  
Varia de acordo com o modelo de cada motocicleta, ficando o distíco MOTOTÁXI e o número sequencial (NNN.XX-AR) com bom destaque conforme modelo acima.

ADESIVO DO CENTRO DE CARENAGEM  
Será concedido pelo órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

#### ANEXO II (a que se refere o inciso I do Art. 11 deste Decreto)

Padronização do Capacete

#### DISPOSITIVOS RETRORREFLETIVOS DE SEGURANÇA PARA CAPACETES

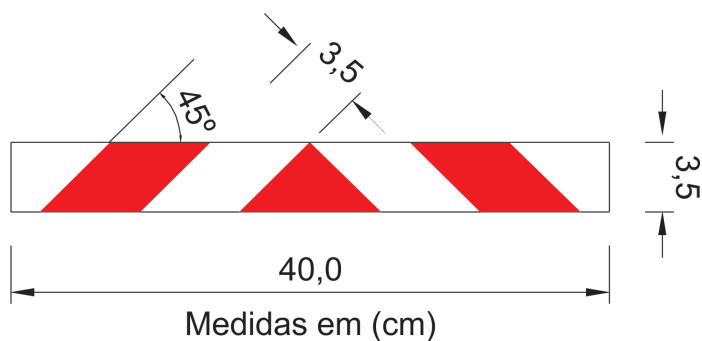
##### 1. Localização:

O capacete deve contribuir para a sinalização do usuário durante o dia como a noite, em todas as direções, através de elementos retrorrefletivos, aplicados na parte externa do casco, conforme diagramação:



## 2. Retrorefletivo

O elemento retrorefletivo no capacete deve ter uma área total de, pelo menos, 0,014 m<sup>2</sup>, assegurando a sinalização em cada uma das laterais e na traseira. O formato e as dimensões mínimas do dispositivo de segurança refletivo deverão seguir o seguinte padrão:



## ANEXO III

(a que se refere o inciso II do Art. 11 deste Decreto)

Padronização do Colete.

icação  
ido



## NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, sediados no Município de Angra dos Reis, quanto aos créditos de recursos financeiros, referentes ao Convênio firmado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Angra dos Reis:

Convênio nº 59 050.000036/2013-73 – Portaria/MI/Nº 284 de 04/07/2013, objeto: Obras de recuperação de danos causados pelas chuvas que atingiram o município no mês de Janeiro de 2013. Repasse: R\$ 2.000.000 – Em 02 de Julho de 2015.

Angra dos Reis, 24 de julho de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviço Público

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2015

A despesa abaixo especificada enquadra-se nas situações de Dispensa de licitação, considerando pronunciamento favorável da Procuradoria Geral do Município, mediante parecer exarado nos autos do processo administrativo nº. 052/2015/DAD - SAAE, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93.

**Nº. DO PROCESSO:** 052/2015/DAD – SAAE.

**FAVORECIDO:** PONCIANO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME, CNPJ nº. 02.773.253/0001-23, representado neste ato por seu sócio Luiz Carlos do Nascimento Ponciano.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º:** 2501.3390.39.04.122.0101.2157.10.00.

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado à Rua Governador Mário Covas, KM 483,5 nº. 98, Bairro Nova Angra - Angra dos Reis/RJ, destinado à instalação do Pólo Regional do SAAE no Bairro da Japuiba.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 98.402,59 (noventa e oito mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** De 12 (doze) meses, a partir de assinatura do instrumento contratual, renováveis e reajustáveis na forma da Lei.

Angra dos Reis, 30 de julho de 2015.

Marcos da Silva Mafort

Presidente

## RESOLUÇÃO CGM Nº 195/2015

PUBLICA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 3º BIMESTRE DE 2015.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

**Art. 1º** Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, referente ao 3º Bimestre de 2015, composto dos Anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13 e 14, parte integrante da presente Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 31 DE JULHO DE 2015.

Amarildo Tenório da Silva

Controlador-Geral do Município

Interino







**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS 03**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2015**

RRRO - Anexo 2 (URF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	% (dobre b)		No Bimestre	% (dobre d)	
<b>Cultura</b>	3.591.000,00	5.045.979,11	727.907,77	2.119.564,42	0,3	2.236.414,9	832.165,5	3.87.421,6
Pat. Hist. Artístico e Arqueológico	0,0	295.000,00	0,0	0,0	0,0	295.000,00	0,0	295.000,00
Difusão Cultural	3.486.000,00	4.755.979,11	727.907,77	2.119.564,42	0,3	2.036.414,9	832.165,5	3.607.421,6
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,0	0,0	0,0	5.000,00	0,0	5.000,00
Lazer	30.000,00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Urbanismo</b>	117.295.000,00	119.647.432,3	47.857.655,5	91.398.774,4	11,9	23.338.659,0	22.366.031,8	90.409.877,2
Infra-estrutura Urbana	38.886.000,00	42.715.330,8	20.041.207,3	20.234.519,6	2,4	22.480.811,2	4.893.859,9	13.37.821.470,9
Serviços Urbanos	75.331.000,00	73.891.101,6	27.816.448,3	71.074.254,8	8,5	2.816.846,8	17.472.171,9	65.149.568.346,3
Preservação e Conservação Ambiental	3.000.000,00	3.000.000,00	0,0	0,0	0,0	3.000.000,00	0,0	3.000.000,00
Turismo	78.000,00	41.000,00	0,0	0,0	0,0	41.000,00	0,0	41.000,00
<b>Habitatio</b>	16.839.000,00	16.780.862,7	0,0	0,0	0,0	16.780.862,7	0,0	16.780.862,7
Habitatio Urbana	16.839.000,00	16.780.862,7	0,0	0,0	0,0	16.780.862,7	0,0	16.780.862,7
<b>Saneamento</b>	6.488.000,00	6.488.000,00	56.315,4	2.342.653,1	0,3	6.147.246,9	374.793,6	62.87.233,6
Administratio Geral	2.830.000,00	2.705.000,00	60.201,0	1.794.867,8	0,2	910.632,3	291.593,7	2.124.403,8
Saneamento Básico Urbano	61.258.000,00	60.784.000,00	35.114,4	548.185,4	0,1	60.236.614,6	83.115,9	61.60.562.89,8
<b>Gestio Ambiental</b>	135.000,00	96.028,2	6.269,0	6.269,0	0,0	919.759,2	0,0	919.759,2
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	96.028,2	6.269,0	6.269,0	0,0	919.759,2	0,0	919.759,2
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,0	0,0	0,0	20.000,00	0,0	20.000,00
<b>Agricultura</b>	20.632.000,00	21.287.018,8	974.196,3	1.340.009,0	0,2	19.947.099,8	8.337,3	21.286.339,5
Fomento ao Trabalho	50.000,00	433.800,00	4.340,0	4.340,0	0,0	429.460,0	4.340,0	429.460,0
Promoção da Produção Vegetal	1.030.000,00	1.020.640,00	0,0	0,0	0,0	1.020.640,00	0,0	1.020.640,00
Promoção da Produção Animal	19.318.000,00	19.852.224,5	968.224,5	1.330.639,7	0,2	18.251.530,8	0,0	19.570.892,5
Defesa Sanitária Animal	26.000,00	26.432,3	1.622,3	4.975,3	0,0	21.457,0	4.197,3	22.235,0
Extensio Rural	228.000,00	223.922,0	0,0	0,0	0,0	223.922,0	0,0	225.922,0
<b>Comercio e Serviços</b>	260.000,00	472.586,2	42.822,0	176.533,4	0,0	286.132,9	51.787,0	324.300,9
Turismo	260.000,00	472.586,2	42.822,0	176.533,4	0,0	286.132,9	51.787,0	324.300,9
<b>Energia</b>	6.922.000,00	7.969.000,00	0,0	3.933.243,6	0,5	3.926.756,4	1.966.951,1	5.995.247,8
Conservação de Energia	3.213.000,00	3.213.000,00	0,0	3.213.000,00	0,4	0,0	885.812,5	1.463.487,4
Energia Elétrica	3.709.000,00	4.647.000,00	0,0	720.243,6	0,1	3.926.756,4	184.702,6	501.284,9
<b>Transporte</b>	19.835.000,00	19.791.469,0	0,0	19.800.000,00	2,3	791.469,0	2.855.399,3	12.780.749,6
Turismo	5.000,00	1.460,00	0,0	0,0	0,0	1.460,00	0,0	1.460,00
Transporte Rodoviário	19.800.000,00	19.770.000,00	0,0	19.800.000,00	2,3	770.000,00	2.855.399,3	7.010.710,4
Transporte Ferroviário	20.000,00	20.000,00	0,0	0,0	0,0	20.000,00	0,0	20.000,00
<b>Desporto e Lazer</b>	3.283.000,00	3.229.000,00	356.999,0	632.761,0	0,1	2.703.239,0	38.365,7	194.733,5
Desporto de Rendimto	350.000,00	350.000,00	0,0	0,0	0,0	350.000,00	0,0	350.000,00
Desporto Comunitário	2.833.000,00	2.779.000,00	356.999,0	632.761,0	0,1	2.253.239,0	39.365,7	194.733,5
Lazer	100.000,00	100.000,00	0,0	0,0	0,0	100.000,00	0,0	100.000,00

SIGFIS - Versio 2015 Data de Emissio: 31/07/2015 13:01h Anexo II do RREO

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS 15**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2015**

RRRO - Anexo 2 (URF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	% (dobre b)		No Bimestre	% (dobre d)	
<b>Encargos especiais</b>	11.750.000,00	12.150.000,00	0,0	12.150.000,00	1,5	580.374,3	4.697.148,9	7.452.851,1
Serviço da Dívida Interna	11.750.000,00	12.150.000,00	0,0	12.150.000,00	1,5	580.374,3	4.697.148,9	7.452.851,1
<b>Reserva de Contingência</b>	1.000.000,00	1.000.000,00	0,0	0,0	0,0	1.000.000,00	0,0	1.000.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00	0,0	0,0	0,0	1.000.000,00	0,0	1.000.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)</b>	28.617.000,00	32.839.472,8	371.143,5	32.229.335,9	3,9	610.136,9	6.642.441,5	18.392.292,3
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	1.175.000.000,00	1.186.670.869,0	106.492.033,1	831.927.498,4	100,00	352.745.197,4	150.054.096,5	910.924.239,3

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	% (dobre b)		No Bimestre	% (dobre d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)</b>	28.617.000,00	32.839.472,8	371.143,5	32.229.335,9	3,9	610.136,9	6.642.441,5	18.392.292,3
Legislativa	600.000,00	724.072,9	121.143,5	323.935,9	0,0	395.136,9	323.935,9	395.136,9
Ação Legislativa	600.000,00	724.072,9	121.143,5	323.935,9	0,0	395.136,9	323.935,9	395.136,9
Administratio	18.425.000,00	18.425.000,00	0,0	18.210.000,00	2,2	215.000,00	9.846.173,9	8.578.926,1
Administratio Geral	18.425.000,00	18.425.000,00	0,0	18.210.000,00	2,2	215.000,00	9.846.173,9	8.578.926,1
Saúde	4.000.000,00	4.000.000,00	0,0	4.000.000,00	0,5	0,0	2.041.787,3	1.958.212,7
Atensio Básica	4.000.000,00	4.000.000,00	0,0	4.000.000,00	0,5	0,0	2.041.787,3	1.958.212,7
Educação	5.892.000,00	9.690.400,00	250.000,00	9.690.400,00	1,2	0,0	864.584,2	7.467.116,6
Ersio Fundamental	4.730.000,00	7.780.300,00	0,0	7.780.300,00	0,9	0,0	723.030,6	5.927.538,6
Educação Infantil	589.000,00	991.100,00	0,0	991.100,00	0,1	0,0	72.474,2	805.361,5
Educação de Jovens e Adultos	212.000,00	352.000,00	0,0	352.000,00	0,0	0,0	16.697,9	301.661,9
Educação Especial	51.000,00	567.000,00	250.000,00	567.000,00	0,1	0,0	52.361,6	432.355,6

Maria da Conceição Caldas Rabha	Antoniada Barbosa Lopes	Amarildo Tenório da Silva	Carla dos Santos
Prefeita Municipal	Secretária Municipal de Fazenda	Controlador-Geral do Município	Subcontroladora de Gestio Contabil
		Interino	CRCL/RJ 094864/O-4
			Marr. 12.380

SIGFIS - Versio 2015 Data de Emissio: 31/07/2015 13:01h Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2015			
LRF, art 53, inciso III - Anexo 5			R\$1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31/12/2014	Em 30/Abr/2015	Em 30/Jun/2015
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	83.255.910,7	84.216.781,1	84.060.195,9
DEDUÇÕES (II)	0,0	22.809.214,4	6.793.352,2
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.234.021,5	53.868.234,7	20.563.537,1
Demais Haveres Financeiros	26.919.973,2	33.411.831,0	38.364.797,4
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	134.706.849,1	64.470.851,3	52.134.982,3
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	83.255.910,7	61.407.566,7	77.266.843,7
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	36.527.149,6	36.527.149,6	36.527.149,6
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>46.728.761,1</b>	<b>24.880.417,1</b>	<b>40.739.694,1</b>
RESULTADO NOMINAL			
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
No Bimestre		Jan/2015 até Jun/2015	
(c - b)		(c - a)	
<b>VALOR</b>	15.859.277,0	-5.989.067,0	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		Valor	
		-21.996.507,9	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO		Em 31/12/2014	Em 30/Jun/2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	415.177.042,0	437.386.782,3	444.383.525,4
Ativo Disponível	11.502.058,3	16.489.977,9	22.327.381,7
Investimentos do RPPS	403.674.983,7	420.896.804,4	422.056.143,7
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-415.177.042,0	-437.386.782,3	-444.383.525,4
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>-415.177.042,0</b>	<b>-437.386.782,3</b>	<b>-444.383.525,4</b>
Fonte : CONTROLADORIA-GERAL			
Maria da Conceição Caldas Rabba Prefeita Municipal	Antoniela Barbosa Lopes Secretária Municipal de Fazenda	Amarildo Tenório da Silva Controlador-Geral do Município Interino	Carla dos Santos Subcontroladora de Gestão Contábil CRC/RJ 094864/O-4 Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2015			
LRF, art 53, inciso II - Anexo 4			R\$1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 3º Bim/2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	50.527.000,0	50.527.000,0	10.778.080,7
Receita de Contribuições Patronal	50.506.000,0	50.506.000,0	10.754.629,0
Pessoal Civil	45.706.000,0	45.706.000,0	8.182.582,7
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	45.706.000,0	45.706.000,0	8.182.582,7
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionistas Civil	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	4.800.000,0	4.800.000,0	2.572.046,3
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	21.000,0	21.000,0	23.451,7
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)</b>	<b>50.527.000,0</b>	<b>50.527.000,0</b>	<b>10.778.080,7</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS
			Até 3º Bim/2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	85.000,0	85.000,0	0,0
Despesas Correntes	85.000,0	85.000,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XII)</b>	<b>85.000,0</b>	<b>85.000,0</b>	<b>0,0</b>
Fonte : CONTROLADORIA-GERAL			
Maria da Conceição Caldas Rabba Prefeita Municipal	Antoniela Barbosa Lopes Secretária Municipal de Fazenda	Amarildo Tenório da Silva Controlador-Geral do Município Interino	Carla dos Santos Subcontroladora de Gestão Contábil CRC/RJ 094864/O-4 Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2015

LR.F. art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2014
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	976.955.677,7	426.210.146,8	433.307.780,8
Recargas Tributárias	191.311.420,0	101.402.688,0	95.937.613,6
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	41.400.000,0	32.235.587,7	30.534.986,5
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	89.784.000,0	45.807.171,8	42.006.506,6
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	9.000.000,0	4.821.930,4	4.249.347,1
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	50.380.420,0	18.181.918,5	18.784.082,0
Outras Recargas Tributárias	747.000,0	356.079,6	362.711,4
Recarga de Contribuição	102.863.000,0	29.116.746,5	42.790.429,8
Recarga Previdenciária	98.263.000,0	26.911.757,8	40.621.578,9
Outras Recargas de Contribuições	4.600.000,0	2.204.988,7	2.168.850,9
Recarga Patrimonial Líquida	142.000,0	83.464,0	82.354,9
Recarga Patrimonial	71.314.000,0	29.434.803,3	30.929.263,2
(-) Aplicações Financeiras	71.172.000,0	29.351.339,3	30.845.968,3
Transfêrencias Correntes <sup>1</sup>	686.396.257,7	284.448.113,4	276.663.529,9
Cota Parte FPM (80%)	44.800.000,0	21.991.778,1	21.218.954,2
Cota Parte ICMS (80%)	281.700.000,0	125.775.394,6	118.082.681,3
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	480.000,0	376.175,7	274.577,7
Convênios	35.812.477,7	3.719.442,9	3.216.236,2
Outras Transfêrencias Correntes	293.803.780,0	132.585.322,1	133.769.080,5
Demais Recargas Correntes	26.243.000,0	11.159.134,9	17.933.832,6
Divida Ativa	5.840.000,0	1.108.774,5	4.097.807,0
Diversas Recargas Correntes	20.403.000,0	10.050.360,4	13.836.025,6
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	132.952.286,1	2.488.513,2	2.371.895,1
Operações de Crédito (III)	12.135.000,0	0,0	426.840,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	120.817.286,1	2.488.513,2	1.945.055,1
Transfêrencias de Capital	120.817.286,1	2.488.513,2	1.945.055,1
Convênios	0,0	0,0	0,0
Outras Transfêrencias de Capital	0,0	0,0	0,0
Outras Recargas de Capital	120.817.286,1	2.488.513,2	1.945.055,1
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II)-(IV)-(V)</b>	120.817.286,1	2.488.513,2	1.945.055,1
<b>RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	1.097.772.963,8	428.708.660,0	435.252.835,9

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2014	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2014
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	940.659.024,1	796.062.753,5	605.184.234,5	364.544.946,2	375.717.866,8
Pessoal e Encargos Sociais	539.045.402,3	518.571.979,6	389.160.793,3	252.384.429,7	238.849.916,3
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.750.000,0	4.638.000,0	1.711.130,3	2.699.867,2	2.699.867,2
Outras Despesas Correntes	396.773.621,8	274.740.773,9	235.385.441,2	110.469.386,1	134.168.103,3
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	935.819.024,1	793.312.753,5	604.546.234,5	362.833.815,9	373.018.019,6
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	176.541.642,0	33.864.745,0	48.838.826,9	9.201.480,6	13.356.240,1
Investimentos	168.841.642,0	26.464.745,0	41.558.826,9	6.215.462,0	7.063.722,2
Inversões Financeiras	300.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	300.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	7.400.000,0	7.400.000,0	7.280.000,0	2.986.018,6	6.292.517,9
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI)-(XII)-(XIII)-(XIV)</b>	169.141.642,0	26.464.745,0	41.558.826,9	6.215.462,0	7.063.722,2
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)</b>	66.560.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>	1.172.520.666,1	819.777.498,5	646.103.061,4	369.049.277,9	380.081.741,8
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)</b>	-74.747.702,3	-	-	59.659.382,1	55.171.074,1
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		0,0	0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PJ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		63.228.000,0	
Fonte: CONTROLADORIA-GERAL			
Nota: - Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.			

Maria da Conceição Caldas Rabha  
Prefeita Municipal

Antoniêda Barbosa Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

Amarildo Tenório da Silva  
Controlador-Geral do Município  
Interino

Carla dos Santos  
Subcontroladora de Gestão Contábil  
CRC/RJ 094864/O-4  
Matr. 12.380

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 31/07/2015 13:01h

Anexo 6 do RREO

R\$1,00

LR.F. art 53, inciso V - Anexo 7

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2015

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Exerc. Ant.	Saldo	Inscritos 2014	Exerc. Ant.	Pagos	Canc.	Saldo
	Exerc. Ant.	2014							
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)</b>									
<b>EXECUTIVO</b>									
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	15.645.624,5	50.125.893,3	398.027,9	19.863.014,4	24.576.296,9	808.324,4	14.734.860,7	9.432.139,7	
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	4.015.917,2	3.878.880,1	0,0	4.618.057,7	17.556.729,4	68.396,9	11.037.032,0	6.251.300,5	
FUNDO MUN DIR CRIADLES ANGRA DOS	0,0	0,0	0,0	0,0	10.383,0	0,0	0,0	10.383,0	
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGR/	-0,2	1.337.200,4	0,0	13.005,1	704.180,5	47.830,0	589.896,1	66.652,4	
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL ANGRA DOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS R	408.737,8	390.957,1	0,0	4.558.765,5	176.290,8	8.956,2	124.821,0	42.713,6	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REI	7.783.008,9	11.001.984,2	0,0	6.015.459,1	20.033.746,3	10.221,6	9.969.040,9	9.962.483,8	
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS R	0,0	162.912,2	0,0	0,0	1.185.567,5	58.575,1	722.484,0	404.538,4	
FUND CULTURAL DE ANGRA DOS REIS	904.760,1	568.738,9	0,0	928.108,8	985.688,5	36.207,8	484.280,5	65.200,2	
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	1.272,5	3.678.721,2	0,0	1.573,3	14.262,6	0,0	9.767,6	4.495,0	
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE DE ANGRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SECRETARIA ESP DEFESA CIVIL ANGRA RE	20,0	12.385.520,3	0,0	197.635,0	1.126.272,5	7.540,0	920.797,6	197.634,9	
<b>LEGISLATIVO</b>									
CÂMARA ANGRA DOS REIS	3.750,0	3.594,0	0,0	7.334,0	301.504,5	16.314,8	172.210,4	341.007,8	
<b>TOTAL (I)</b>	28.763.092,8	83.533.381,7	700.532,4	32.082.729,9	65.997.446,5	1.154.366,8	33.764.792,8	26.778.919,3	
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>									
<b>EXECUTIVO</b>									
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	2.280.334,2	16.906.479,9	0,0	16.827.807,0	1.303.899,1	0,0	1.303.899,1	0,0	
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGR/	0,0	442.312,7	0,0	442.312,7	0,0	0,0	0,0	0,0	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REI	0,0	2.782.132,6	0,0	2.782.132,6	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>LEGISLATIVO</b>									
CÂMARA ANGRA DOS REIS	0,0	117,2	0,0	117,2	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>TOTAL (II)</b>	2.280.334,2	20.130.942,4	0,0	20.052.252,3	1.303.899,1	0,0	1.303.899,1	0,0	
<b>TOTAL (I + II)</b>	31.043.427,0	103.664.324,1	700.532,4	52.134.982,2	67.301.345,6	1.154.366,8	35.068.691,9	26.778.919,3	

Maria da Conceição Caldas Rabha  
Prefeita Municipal

Antoniêda Barbosa Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

Amarildo Tenório da Silva  
Controlador-Geral do Município  
Interino

Carla dos Santos  
Subcontroladora de Gestão Contábil  
CRC/RJ 094864/O-4  
Matr. 12.380

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 31/07/2015 13:01h

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2015

LEI 9.394/96, art. 72 - Anexo 8

R\$1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (capit. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até 3º Bim/2015 (b)	% (b/a)
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	203.644.420,0	203.644.420,0	104.019.240,7	51,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	49.900.000,0	49.900.000,0	34.420.877,3	68,98
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	41.400.000,0	41.400.000,0	32.235.587,7	77,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.200.000,0	1.200.000,0	367.545,1	30,63
Dívida Ativa do IPTU	3.900.000,0	3.900.000,0	843.808,1	21,64
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.400.000,0	3.400.000,0	974.036,4	28,65
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.080.000,0	9.080.000,0	4.859.893,4	53,52
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.000.000,0	9.000.000,0	4.821.930,4	53,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	80.000,0	80.000,0	37.963,0	47,45
Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	94.284.000,0	94.284.000,0	46.556.451,5	49,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	89.784.000,0	89.784.000,0	45.807.171,8	51,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.300.000,0	1.300.000,0	347.161,1	26,70
Dívida Ativa do ISS	1.800.000,0	1.800.000,0	252.045,3	14,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.400.000,0	1.400.000,0	150.073,3	10,72
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	50.380.420,0	50.380.420,0	18.181.918,5	36,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.380.420,0	50.380.420,0	18.181.918,5	36,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF art. 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	427.926.000,0	427.926.000,0	198.781.745,5	46,45
2.1- Cota-Parte FPM	56.000.000,0	56.000.000,0	27.489.722,2	49,09
2.1.1- Parcela referente a CF art. 159, I, alínea b	56.000.000,0	56.000.000,0	27.489.722,2	49,09
2.1.2- Parcela referente a CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	351.700.000,0	351.700.000,0	157.298.794,0	44,73
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	600.000,0	600.000,0	470.219,6	78,37
2.4- Cota-Parte IP/Espontânea	7.800.000,0	7.800.000,0	3.708.685,1	47,55
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,0	20.000,0	11.247,1	56,24
2.6- Cota-Parte IPVA	11.806.000,0	11.806.000,0	9.803.104,5	83,03
2.7- Cota-Parte IOF-Curo	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	631.570.420,0	631.570.420,0	302.800.985,2	47,94

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2015

LEI 9.394/96, art. 72 - Anexo 8

R\$1.00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até 3º Bim/2015 (b)	% (b/a)
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	8.984,2	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	23.855.000,0	23.855.000,0	8.658.263,6	36,30
5.1- Transferências de Salário-Educação	16.667.000,0	16.667.000,0	7.404.954,4	44,43
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.000,0	8.000,0	0,0	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,0	80.000,0	20.475,8	25,59
5.5- Transferências Diretas - FNDE	3.600.000,0	3.600.000,0	1.226.448,8	34,07
5.6- Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	3.500.000,0	3.500.000,0	6.384,6	0,18
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2- Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>9- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	23.855.000,0	23.855.000,0	8.667.257,8	36,33

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até 3º Bim/2015 (b)	% (b/a)
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	85.124.000,0	85.124.000,0	39.756.398,7	46,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	11.200.000,0	11.200.000,0	5.497.944,1	49,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	70.000.000,0	70.000.000,0	31.523.399,4	45,03
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	120.000,0	120.000,0	94.043,9	78,37
10.4- Cota-Parte IP/Espontânea Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.560.000,0	1.560.000,0	678.141,1	43,47
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	4.000,0	4.000,0	2.249,3	56,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.240.000,0	2.240.000,0	1.960.620,9	87,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	68.472.000,0	68.472.000,0	35.173.294,2	51,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	68.472.000,0	68.472.000,0	35.081.768,4	51,24
11.2- Complementação de União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	0,0	0,0	91.527,8	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-16.652.000,0	-16.652.000,0	-4.674.632,3	28,07

DESPESAS DO FUNDEB				
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até 3º Bim/2015 (e)	% (f=(e/d))
<b>13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	0,0	24.274.809,3	24.274.809,3	100,00
13.1- Com Educação Infantil	0,0	1.524.043,2	1.524.043,2	100,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,0	22.750.766,1	22.750.766,1	100,00
14- OUTRAS DESPESAS	68.472.000,0	44.197.190,7	4.642.901,3	10,50
14.1- Com Educação Infantil	7.024.000,0	5.946.556,8	993.552,6	16,99
14.2- Com Ensino Fundamental	61.448.000,0	38.250.633,9	3.649.348,7	9,52
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	68.472.000,0	68.472.000,0	28.917.710,6	42,23

DESPESAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	28.917.710,60

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
19.1- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13+(16.1+17.1))X(100)	69,01
19.2- MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MEDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ((14+(16.2+17.2))X(100)/X(100))	13,20
19.3- MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	17,79
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2015	0,00





MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2015												
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (g)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015					SALDO TOTAL (g) = (a) + (b)	2021	2022	2023	2024	
		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)									
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Contrapartida para Provedores de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
<b>TOTAL DE PASSIVOS (j)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Obrigações Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (III) - (IV)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
<b>DESPESAS DE PPP</b>		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado												
Despesas em Execução												
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>		83.264.433,00	89.706.243,00	88.462.040,00	93.701.477,21	447.338.897,71	98.737.952,21	104.170.899,61	107.074.081,11	108.245.853,01	118.201.183,81	118.201.184,41
<b>TOTAL DAS DESPESAS (LRL+PL)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RS 1,00

Le nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

Fonte: SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 31/07/2015 13:02h

Maria da Conceição Caldas Rabbia Prefeita Municipal	Antonieta Barbosa Lopes Secretária Municipal de Fazenda	Amarildo Tenório da Silva Controlador-Geral do Município	Carla dos Santos Subcontroladora de Gestão Contábil
		Interino	Matr.: 12.380

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (14%)												
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15) / 100 x IIIb]¹												
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA												
INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS							
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)						
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
<b>Total</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26												
Diferença de limite não cumprido em 2014	Diferença de limite não cumprido em 2013	Diferença de limite não cumprido em 2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO									
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)								
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0								
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0								
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0								
<b>Total (IX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>								
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)												
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bim/2015 (l)	% (l/total)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bim/2015 (m)	% (m/total)							
205.356.000,0	184.127.954,4	163.393.328,2	80,83	100.136.451,4	82,85							
57.917.000,0	59.207.000,0	38.107.178,2	18,85	20.536.036,1	16,99							
2.400.000,0	2.250.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00							
750.000,0	750.000,0	467.646,8	0,23	103.784,8	0,09							
666.000,0	666.000,0	180.030,8	0,09	90.956,1	0,08							
0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00							
0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00							
<b>TOTAL</b>	<b>267.089.000,0</b>	<b>202.148.184,0</b>	<b>100,00</b>	<b>120.869.228,4</b>	<b>100,00</b>							

Fonte: CONTROLADORIA-GERAL

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+j" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: V/(h+h) - (15 x IIIb/100)

Maria da Conceição Caldas Rabbia Prefeita Municipal	Antonieta Barbosa Lopes Secretária Municipal de Fazenda	Amarildo Tenório da Silva Controlador-Geral do Município	Carla dos Santos Subcontroladora de Gestão Contábil
		Interino	Matr.: 12.380

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 31/07/2015 13:02h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO		R\$1,00	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2015			
LRF, art. 48 - Anexo 14			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>		No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita		0,0	1.175.000,000,0
Previsão Atualizada da Receita		0,0	1.181.070,963,3
Receitas Realizadas		147.572,204,5	469.059,999,3
Deficit Orçamentário		0,0	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0	3.590.702,2
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial		0,0	1.175.000,000,0
Dotação Atualizada		0,0	1.184.670,666,1
Despesas Empenhadas		105.492,033,2	831.927,498,5
Despesas Liquidadas		150.054,095,5	373.746,426,7
Superavit Orçamentário		0,0	84.313,572,6
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas			
Despesas Liquidadas			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		No bimestre	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida			838.354.701,0
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		14.950.644,9	55.494.689,1
Regime Geral de Previdência Social - INSS		9.422.702,3	28.969.222,7
Despesas Previdenciárias Liquidadas (IV)		5.527.942,6	26.534.446,4
Resultado Previdenciário (III+V)			
<b>RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
		-21.989.507,9	-5.989.067,0
		63.228.000,0	59.659.392,1
			% em Relação à Meta (b/a)
			27,2%
			94,4%
<b>MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento até o bimestre
<b>POR PODER</b>			Pagamento até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Saldo a pagar
Poder Executivo	134.699.397,9	245.800,6	82.316.615,1
Poder Legislativo	7.451,2	0,0	52.134.982,2
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo	67.073.317,1	1.138.052,0	39.896.481,5
Poder Legislativo	228.028,5	16.314,8	172.210,4
<b>TOTAL</b>	<b>202.008.194,7</b>	<b>1.400.167,4</b>	<b>122.394.759,2</b>
			<b>76.913.801,5</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		66.879.381,3	%Mínimo Aplicar Exerc. 25%
		28.917.710,6	%Aplicado até Bimestre 22,1%
			69,0%
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DE SPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício em Referência	10º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			20º Exercício
Receitas Previdenciárias (IV)			35º Exercício
Reservas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (VI)-(IV)-(V)			
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		140.332.230,1	%Mínimo a Aplicar no Exercício 15,0%
			% Aplicado até o bimestre 28,8%
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente	
			0,0%
<b>TOTAL das despesas / RCL (%)</b>			
<b>Fonte :</b>			
<b>Nota :</b>			

Maria da Conceição Caldas Rabba  
Prefeita Municipal

Antonieta Barbosa Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

Amarildo Tenório da Silva  
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos  
Subcontroladora de Gestão Contábil

Interno  
CRC/RJ 094864/O-4  
Matr. 12.380

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 31/07/2015 13:02h

Anexo 14 do RREO

## PARTE II

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

## PUBLICAÇÃO OFICIAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015/CMAR

PROCESSO Nº 503/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2015, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 - Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 004/2015, Processo nº 503/2015**, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Marco Aurélio Vargas Francisco, às fls. 236 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos itens 1, 2, 6, 10, 18, 19, 20, 21, 24 e 25 da empresa **R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.970.581/0001-00 para aquisição de materiais de informática para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Nº	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	M	6	ABRAÇADEIRA DE VELCRO, DUPLA FACE, LARGURA DE 2 cm x 3 m, NA COR PRETA;	25,00	150,00
2	UNID	50	ADAPTADORES DO PADRÃO TRIPOLAR AMERICANO FÊMEA (ANTIGO) PARA NOVO PADRÃO BRASILEIRO MACHO ATÉ 10 AMPERES.	7,50	375,00
6	UNID	100	CONECTOR MACHO RJ45 CAT.5E	0,60	60,00
10	UNID	48	PENDRIVE 16 Gb; COMPATÍVEL COM USB 3.0	53,00	2.544,00
18	UNID	10	HARD DISK INTERNO 3,5" (HD) CAPACIDADE 500 Gb, INTERFACE SATA, VELOCIDADE 7200 RPM;	278,00	2.780,00
19	UNID	15	MEMÓRIA 2 Gb DDR2 FREQUÊNCIA 667 MHZ, INTERFACE PC2-5300;	188,00	2.820,00
20	UNID	10	UNIDADE MULTIGRAVADORA ÓTICA (DVD, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD-DL, CD-R, CD-RW) INTERNA PADRÃO SATA;	100,00	1.000,00

21	UNID	8	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 Mbps	110,00	880,00
24	UNID	11	FORTE ATX 500W (220W REAL), 24 P + 2, SATA, ENTRADA AC 115/230V	78,00	858,00
25	UNID	5	FORTE UNIVERSAL MULTIVOLTAGEM PARA NOTEBOOKS POTÊNCIA 90W, TENSÃO DE ENTRADA AC 100~240V, TENSÃO DE SAÍDA DC15V/16V/18,5V/19V/19,5V, 4,5A, 10 PINOS	147,00	735,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 12.202,00</b>	
Empresa Vencedora: R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 750 - sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Tel: (24) 3365-4867 Email: contato@rkcomercioeservicos.com.br					

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão supracitado, que fazem parte integrante da presente ata.

#### CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.  
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos objetos da contratação deverá ocorrer através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoarifado, que será informada ao fornecedor através de e-mail,

fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Subsecretaria de Almoxarifado ou por funcionário por ele nomeado.

#### **CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Secretaria de Tecnologia de Informação da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

#### **CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de 12 (doze) meses.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade e ter garantia mínima de 03 (três) meses, com possibilidade de substituição de unidades e/ou de todo o lote.s

##### **7.2 – DA CONTRATANTE**

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Tecnologia da Informação que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

#### **CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros, que será atestada para pagamento pela Subsecretaria de Almoxarifado da **CMAR**;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomençará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um

décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### **CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 21 de julho de 2015.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Presidente  
ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR  
Pregoeiro  
Matrícula nº 228  
EMPRESA VENCEDORA:

R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME

ÍTEMS: 1, 2, 6, 10, 18, 19, 20, 21, 24 e 25

CNPJ: 11.970.581/0001-00

Tel: (24) 3365-4867

Email: contato@rkcomercioeservicos.com.br

Representante Legal:

ROBSON TARGINO DOS SANTOS

C.I.: 115857153 - IFP/RJ

CPF: 076.281.547-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015/CMAR****PROCESSO Nº 503/2015****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2015, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 - Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 004/2015, Processo nº 503/2015**, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Marco Aurélio Vargas Francisco, às fls. 236 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos itens 3, 4, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 22 e 23 da empresa **TOTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.888.505/0001-37 para aquisição de materiais de informática para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão supracitado, que fazem parte integrante da presente ata.

Nº	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	M	610	CABO DE REDE ETHERNET CAT.5 AZUL; PADRONIZAÇÃO DOS FIOS: 23 AWG-PARES ENTRELACADOS: 04 PARES; MATERIAL DA CAPA DO CABO: PVC; TIPO DE CONDUTOR: SÓLIDO - VERIFICADO POR ISSO/IEC 11801 E TIA/EIA 568B; IMPDÊNCIA: 100 - UTP SEM BLINDAGEM; CLASSE DE RETARDÂNCIA A CHAMADAS: CM	1,20	732,00
4	UNID	20	CABO PARA LIGAÇÃO DE HDs PADRÃO SATA	1,35	27,00
5	UNID	10	CONECTOR DE PAREDE PARA RJ45	12,40	124,00
7	UNID	100	DVD-R VIRGEM	1,85	185,00
8	ROLO	2	FITA PARA ROTULADORA, NA COR BRANCA, AUTOADESIVA;	65,00	130,00
11	UNID	6	PENDRIVE 64 Gb, CRIPTOGRAFADO; COMPATÍVEL COM USB 3.0; SIMILAR AO MODELO KINGSTON DATATRAVELLER VAULT PRIVACY 3.0	220,83	1.324,98
13	UNID	52	MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 02 BOTÕES DE RESPOSTA RÁPIDA (1ms) E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO;	11,30	587,60
14	UNID	20	MOUSE RESTRÁTIL USB PARA NOTEBOOKS;	14,00	280,00
15	UNID	3	DOCK STATION PARA HDs SATA 2,5" E 3,5" COM LIGAÇÃO USB PARA HDs COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 3 Tb;	240,00	720,00
16	UNID	10	HARD DISK INTERNO 2,5" (HD) CAPACIDADE 500 Gb, INTERFACE SATA, VELOCIDADE 5400 RPM;	280,00	2.800,00
17	UNID	4	HARD DISK INTERNO 2,5" (HD) CAPACIDADE 900 Gb, INTERFACE SAS, VELOCIDADE 7200 RPM;	1.025,97	4.103,88
22	UNID	1	QUADRO BRANCO	200,00	200,00
23	UNID	1	ROTULADORA TIPO FITA M, LARGURA DE 09 E 12 mm, NÚMERO DE LINHAS 2, RESOLUÇÃO 203 DPI, TECLADO QWERTY, VISOR LCD, 11 CARACTERES POR LINHA, USO DE PILHA AAA;	194,00	194,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 11.408,46</b>	
Empresa Vencedora: TOTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 05 - Atterado - Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Tel: (24) 3337-3152 Email: advdomingues@gmail.com					

**CLÁUSULA II - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.  
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento dos objetos da contratação deverá ocorrer através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.  
4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Subsecretaria de Almoxarifado ou por funcionário por ele nomeado.

**CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Secretaria

de Tecnologia de Informação da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

**CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 - Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de 12 (doze) meses.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES****7.1 - DA CONTRATADA**

7.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 - Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 - Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 - Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 - Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 - Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração;

7.1.11 - Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade e ter garantia mínima de 03 (três) meses, com possibilidade de substituição de unidades e/ou de todo o lote.

**7.2 - DA CONTRATANTE**

7.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 - Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 - Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 - Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 - Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 - Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Tecnologia de Informação que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

**CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros, que será atestada para pagamento pela Subsecretaria de Almoxarifado da **CMAR**;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes

penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 21 de julho de 2015.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Presidente  
ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR  
Pregoeiro  
Matrícula nº 228

#### EMPRESA VENCEDORA:

**TOTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E SERVIÇOS LTDA ME**

ÍTEMS: 3, 4, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 22 e 23

CNPJ: 17.888.505/0001-37

Tel: (24) 3337-3152

Email: advdomingues@gmail.com

#### Representante Legal:

**FILIFE SOARES DOMINGUES DE SOUZA**

C.I.: 126968411 - IFP/RJ

CPF: 092.088.037-16

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

**Processo nº 519/2015**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – EPP**

CONTRATO Nº 005/2015

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestar serviços de implantação, locação e manutenção de sistemas de gestão contábil, financeira e administrativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis – RJ.

**VALOR:** O valor global do presente contrato corresponde a R\$280.377,72 (duzentos e oitenta mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa de que trata o presente Contrato correrá por conta do PT: 01.031.0185.2.295, ED: 3.3.90.39.00.00, através da Nota de Empenho nº 559/2015, de 03/07/2015, no valor de R\$138.631,29 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), correspondente ao presente exercício.

**AUTORIZAÇÃO:** 29/06/2015

**DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2015

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Presidente

**CONCURSO E APRESENTAÇÃO DE QUADRILHAS**

A partir das 19h30 de 6ª a Domingo

**ARRAIÁ DA CIDADE**  
Angra dos Reis - 2015

CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA: LIVRE

VEJA A PROGRAMAÇÃO  
[angra.rj.gov.br](http://angra.rj.gov.br)

**31|07 a 02|08**

**PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES - CENTRO**

## TurisAngra ampliará parcerias com estudantes do Cederj

### TurisAngra ampliará parcerias com estudantes do Cederj



Klauber Valente, com alunos, professores e diretores do Cederj

Em um movimento inédito de aproximação e parceria com a comunidade acadêmica, o presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra), Klauber Valente, esteve nesta terça-feira, 28, num encontro com estudantes do curso de Turismo do Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro (Cederj), vinculado à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Alunos e

professores saudaram a iniciativa, já que foi a primeira vez que um presidente da autarquia municipal de turismo visitou o Polo Universitário Professor Jair Travassos para realizar um debate sobre o setor turístico na cidade. O curso de turismo em Angra existe desde 2009.

O encontro foi uma iniciativa da Fundação de Turismo, visando criar um canal de diálogo permanente com os estudantes. O curso da UFRRJ em Angra formou a primeira turma de turismólogos em 2012. Participaram do debate aproximadamente 30 alunos, além da diretora do polo, Marta Guimarães Zanetti, e a professora Jeisiane Rosa, que é uma das primeiras formandas do curso na cidade.

Durante o encontro, os alunos deram informações sobre como é a formação do curso de turismo em nível superior, fizeram questionamentos sobre como se dá a gestão do turismo em Angra

dos Reis e demonstraram preocupação quanto à inserção no mercado de trabalho e a sustentabilidade de atrativos naturais, como a Ilha Grande. Um dos pedidos dos discentes é a criação de um sistema de trabalho voluntário supervisionado pela TurisAngra, para que os alunos possam cumprir as horas complementares exigidas pela universidade para a conclusão do curso. Também pediram informações sobre a atividade turística e apresentaram sugestões.

O presidente da TurisAngra assumiu alguns compromissos com os alunos do Cederj. Um deles foi a garantia de acesso aos dados estatísticos da fundação para alunos que desenvolvam pesquisas acadêmicas. Outra sugestão aceita foi a de viabilizar um encontro com a Secretaria de Educação do município para debater a possível criação de um programa de educação para o turismo na rede municipal de ensino.

## Vieiras de Angra poderão receber certificação internacional

### Certificado garantirá indicação do molusco no cardápio nacional das Olimpíadas de 2016



Vieiras têm tido boa aceitação no Rio e São Paulo

O setor de maricultura de Angra dos Reis está sendo avaliado para receber um selo internacional de qualidade e ter o seu principal produto, a vieira,

indicado para fazer parte dos cardápios de especiarias nacionais que serão disponibilizados durante as Olimpíadas e as Paraolimpíadas de 2016.

A responsável pela certificação é a Aquaculture Stewardship Council (ASC). Fundada em 2010 pela WWF e Dutch Sustainable Trade Initiative (IDH), a ASC é uma organização independente, sem fins lucrativos, com influência global. Os técnicos da certificadora já fizeram duas visitas aos maricultores da baía da Ilha Grande com o objetivo de verificar todos os requisitos básicos que o maricultor tem que obedecer para receber a certificação. Questões trabalhistas das pessoas que desenvolvem atividades nas fazendas marinhas, a qualidade da água do cultivo, a não utilização de produtos que possam comprometer

a qualidade da vieira cultivada, a utilização de equipamentos de segurança, dentre outros, são verificados.

Carlos Kazuo, maricultor e presidente da Associação de Maricultores da Baía da Ilha Grande (Ambig), que vem acompanhando o trabalho de verificação da ASC, conta que a certificação é importante para qualificar ainda mais as vieiras produzidas em Angra dos Reis.

– A certificação da ASC tem reconhecimento internacional e, para o nosso produto, que está dentro de um nicho de gastronomia sustentável, isso é bastante positivo.

As vieiras de Angra já são conhecidas no eixo Rio-São Paulo e a partir desta certificação podem ganhar um mercado ainda maior – avaliou Kazuo.

## Semana de prevenção da BR Marinas

### Prefeitura participa com palestras sobre segurança no trânsito e direção defensiva

A Superintendência de Transportes e Trânsito da Prefeitura de Angra, através da Coordenação para o Trânsito, está realizando um ciclo de palestras nas instalações da BR Marinas, a pedido da empresa. As palestras sobre segurança no trânsito e direção defensiva estão inseridas na

Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (Sipat), que a empresa realiza anualmente.

– A Superintendência tem atendido às instituições públicas e privadas na realização de palestras sobre educação no trânsito. Fizemos o mesmo com a Ampla, Brasfels e Eletronuclear, e

agora estamos na BR Marinas - disse o coordenador de Educação para o Trânsito, Reinaldo Farias.

A primeira palestra foi realizada na segunda-feira, dia 27, na Marina Verolme. As próximas serão nas marinas Piratas, Ribeira e Bracuhy, dias 29, 30 e 31 de julho, respectivamente.

## Workshop sobre redução de desastres

Objetivo foi focar em ações que possam promover uma situação de resiliência e reduzir perdas



Angra dos Reis investe cada vez mais em prevenção

A Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito da Prefeitura de Angra participou, na última semana, do I Workshop Estadual sobre o Marco de Ação Sendai - Síntese e resultados da III Conferência das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastre, realizada em março deste ano, na cidade de Sendai, no Japão. O evento, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, ocorreu no auditório da Academia de Oficiais

do Corpo de Bombeiros, na cidade do Rio de Janeiro.

Na conferência do Japão, diversos países, inclusive o Brasil, puderam debater e entender que a redução do risco de desastres é um investimento com ótimo custo-benefício na prevenção de perdas futuras, contribuindo para um desenvolvimento sustentável. Este tema foi abordado pelo coronel Paulo Renato, diretor do Departamento Geral de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro.

Com o objetivo de focar em ações que, no decorrer dos próximos 15 anos, possam promover uma situação de resiliência e reduzir perdas humanas, materiais e ambientais, o Marco de Sendai trouxe quatro prioridades de ação: compreensão do risco de desastres; fortalecimento da governança do risco de desastres; investimento na redução do risco de desastres; e a melhoria na preparação para desastres a fim de providenciar uma resposta eficaz em recuperação, reabilitação e reconstrução.

- É urgente e fundamental prever,

planejar e reduzir o risco de desastres, a fim de proteger, de forma mais eficaz, as pessoas, comunidades e cidades, seus meios de vida, saúde, patrimônios culturais e socioeconômicos e seus ecossistemas. Fortalecendo, assim, a capacidade de resiliência - comentou o secretário especial de Defesa Civil e Trânsito, Marco Oliveira, que esteve no evento representando a prefeita Conceição Rabha. O termo "resiliência" foi trabalhado no sentido da capacidade de se retornar à forma original após um impacto negativo, a capacidade de superação.

Durante o workshop, o coronel Marcelo Hess, Superintendente Operacional da Secretaria de Estado da Defesa Civil, fez o lançamento da I Jornada Fluminense para Redução de Riscos de Desastres, projeto criado pelo governo do estado, que será desenvolvido em parceria com os 92 municípios do estado do Rio de Janeiro.

Além do secretário Marco Oliveira, estiveram presentes mais sete técnicos da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

## Conferência da Mulher elege delegadas para a etapa estadual

Participação maciça e representativa da sociedade civil garante sucesso do evento



Técnicos e líderes comunitários conheceram o projeto

Com o salão da Casa Larangeiras lotado, aconteceu na tarde dessa segunda-feira, 27, a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Angra dos Reis. Representantes de diversas entidades civis e governamentais compareceram para participar das atividades e da eleição das delegadas, que representarão o município na Conferência Estadual no Rio de Janeiro, marcada para dezembro.

O objetivo desta conferência, organizada pela Prefeitura de Angra, por meio de sua Coordenadoria da Mulher, com o apoio da Câmara Municipal, por meio da Comissão de

Direitos das Mulheres, é promover, qualificar e garantir a participação de toda a sociedade na formulação e no controle das políticas para mulheres, visando estimular e fortalecer as discussões para a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

Nos grupos de trabalho, foram tiradas 12 proposições para a Conferência Estadual, dentre elas: a criação de um centro de acolhimento para mulheres vítimas de violência e a garantia de 50% de cargos eletivos para as mulheres. Todas elas serão apresentadas pelas quatro delegadas angrenses na Conferência Estadual, que acontece entre os dias 4 e 6 de dezembro no Rio de Janeiro.

## Semana de prevenção da BR Marinas

Prefeitura participa com palestras sobre segurança no trânsito e direção defensiva

A Superintendência de Transportes e Trânsito da prefeitura está realizando um ciclo de palestras nas instalações da BR Marinas, a pedido da empresa. As palestras sobre segurança no trânsito e direção defensiva estão inseridas na Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (Sipat), que a empresa

realiza anualmente.

- A Superintendência, sempre que solicitada, tem atendido às instituições públicas e privadas na realização de palestras sobre educação no trânsito. Fizemos o mesmo com a Ampla, Brasfels e Eletronuclear, e agora estamos na BR Marinas - disse o coordenador de Educação para

o Trânsito, Reinaldo Farias, sobre as palestras, ministradas por ele e pelo diretor de Educação para o Trânsito, Joel Melo.

A primeira palestra foi realizada na segunda-feira, dia 27, na Marina Verolme. As próximas serão nas marinas Piratas, Ribeira e Bracuhy, dias 29, 30 e 31 de julho, respectivamente.

# REFIS **2015** ANGRA

REGULARIZAÇÃO FISCAL



EM ATÉ **100%**

DE DESCONTO EM  
JUROS E MULTAS

O Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Angra dos Reis - REFIS ANGRA, destinado a promover a quitação de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não ajuizados, referentes a IPTU, ITBI, ISSQN, autos de infração, notas de lançamento, multas tributárias ou não tributárias, taxas diversas, tarifas, penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigações acessórias e tarifas do SAAE, está com Anistia em até 100% de juros e multas. Compareça a um dos postos da Secretaria da Fazenda, munido de documentos, ou acesse o link 'Refis Angra' no site oficial da Prefeitura e preencha o formulário (somente pagamento a vista).

**IPTU**  
**ISSQN**  
**ITBI**  
**SAAE** (TARIFAS)  
E OUTROS  
TRIBUTOS

**Sua dívida poderá ser paga à vista ou em até 6x, com redução de até 100% em JUROS, MULTAS e HONORÁRIOS.**

PERÍODO  
DE ADEÇÃO

**Até 15 de Agosto**

APROVEITE A ANISTIA E FIQUE  
EM DIACOM A PREFEITURA

Ou ligue para a Sec. da Fazenda  
ou para o SAAE

**3365-6536**

**3365-4700** (SAAE)

Acesse o site:

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

